



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 3037, sexta-feira, 28 de agosto de 2026

DECRETO Nº 73690, de 28 de agosto de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de setembro de 2026:

- Livia Maiara do Socorro Lobo Melo, matrícula 61.625, do cargo de Professor de Educação Infantil.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 28/08/2026, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/08/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30711936** e o código CRC **D1E059CC**.

DECRETO Nº 73702, de 28 de agosto de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 01 de setembro de 2026:

- Bárbara Gabriela Nied, para o cargo de Coordenadora da Unidade Técnica de Licenciamento Ambiental.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/08/2026, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30717181** e o código CRC **29607DF7**.

DECRETO Nº 73701, de 28 de agosto de 2026.

Promove exoneração.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com os incisos I e II § 2º do art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

EXONERA, na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 31 de agosto de 2026:

- Mateus Lopes da Silva Tosetto, do cargo de Coordenador da Unidade de Atendimento ao Cidadão.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/08/2026, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30717110** e o código CRC **77E68A3A**.

DECRETO Nº 73686, de 28 de agosto de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 02 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação:

- Maristela Gonçalves, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin

Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 28/08/2026, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/08/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30707575** e o código CRC **71A5435E**.

DECRETO Nº 73703, de 28 de agosto de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a partir de 01 de setembro de 2026:

- Luiza Oliveira Zin, para o cargo de Coordenadora da Área Administrativa e Financeira.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/08/2026, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30717236** e o código CRC **B30F154D**.

DECRETO Nº 73700, de 28 de agosto de 2026.

Promove Designação.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com o art. 7º da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008 e com o §5º do art. 7º da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Taciane Santos de Oliveira Paz, matrícula nº 17814, para exercer a Função Gratificada de Assessoria Técnica constante do art. 7º da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022, a partir de 31 de agosto de 2026, na Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º O exercício da função gratificada exclui o adicional por serviço extraordinário, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 266, de 05 abril de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/08/2026, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30716807** e o código CRC **4E8A7C0F**.

DECRETO Nº 73698, de 28 de agosto de 2026.

Promove Designação.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com o art. 7º da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, com o §3º do art. 7º da Lei 9.868 de 15 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Juliano Andress Mertens Garcia, matrícula nº 42230, para exercer a Função Gratificada de Coordenador constante do art. 7º da Lei nº 9.868, de 15 de julho de 2025, a partir de 31 de agosto de 2026, na Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º O exercício da função gratificada exclui o adicional por serviço extraordinário, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 266, de 05 abril de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/08/2026, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30716516** e o código CRC **C5A8F8A9**.

DECRETO Nº 73696, de 28 de agosto de 2026.

Promove Dispensa.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com os incisos I e II § 2º do art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com §5º do art. 7º da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

DISPENSA, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 30 de agosto de 2026:

- Juliano Andress Mertens Garcia, da Função Gratificada de Assessoria Técnica.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/08/2026, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30716345** e o código CRC **1BFF357C**.

DECRETO Nº 73695, de 28 de agosto de 2026.

Abre crédito adicional suplementar.

A Prefeita de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do §1º do art. 13 da Lei Municipal nº 9.925, de 10 de setembro de 2025 (LDO) e do art. 8º da Lei Municipal nº 10.043, de 16 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, na seguinte classificação funcional programática:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3061	Obras de pavimentação - SEINFRA	1754	759	3.3.91	12.000.000,00
TOTAL							12.000.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3061	Obras de pavimentação - SEINFRA	1754	761	4.4.90	6.000.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3065	Programa Eixo Ecológico Leste - SEINFRA	1754	742	4.4.90	6.000.000,00
TOTAL							12.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/08/2026, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30714937** e o código CRC **53951DFE**.

DECRETO Nº 73694, de 28 de agosto de 2026.

Declara de utilidade pública área de terras de propriedade de JAFE INCORPORAÇÕES EIRELI, ou quem de direito, localizada na Rua Nelson Brandão, bairro Aventureiro.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de JAFE INCORPORAÇÕES EIRELI, ou quem de direito, destinada à ampliação do Reservatório R7, possuindo a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V0, de coordenadas N 7.094.793,94m e E 717098,32m; deste, segue confrontando com MATRÍCULA Nº 60.478, com o seguinte azimuth e distância: 140º16'07" e 207,58m até o vértice V1, de coordenadas N 7.094.634,32m e E 717.230,99m; deste, segue confrontando o PROLONGAMENTO DA RUA NELSON BRANDÃO, com o seguinte azimuth e distância: 228º36'53 e 11,54m até o confrontante C1, de coordenadas N 7.094.624,47m e E 717.223,42; deste, segue confrontando com MATRÍCULA 187142 com o seguinte azimuth e distância: 228º32'57" e 28,48m até o vértice V2, de coordenadas N 7.094.607,82m e E 717.201,00m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com o seguinte azimuth e distância: 320º16'15" e 208,99m até o vértice V3, de coordenadas N 7.094.768,55m e E 717.067,42m; deste, segue confrontando ÁREA REMANESCENTE em direção ao V0 com o seguinte azimuth e distância: 50º35'21" e 40,00m,

assim, concluindo esta poligonal. A área a desapropriar totaliza 8.330,99 m² e é parte do imóvel matriculado sob nº 153.824, no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca de Joinville-SC.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/08/2026, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30712232** e o código CRC **6341AE72**.

DECRETO Nº 73689, de 28 de agosto de 2026.

Institui o Setor Especial de Interesse Social (SE-07) "Padre Augusto", em área de abrangência de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social.

A Prefeita do Município Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XXVI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a execução da política urbana de que tratam os arts. 182 e 183, da Constituição Federal;

Considerando o inciso III, do art. 2º, e alínea "f"; do inciso V, do art. 4º, ambos da Lei Federal nº 10.257 - Estatuto da Cidade;

Considerando os dispositivos do §1º do art. 9º, art. 10 e §1º do Art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 620/2022 - Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville, nos artigos 15 e 70, inciso VIII;

Considerando o disposto no caput dos incisos LXXIII e LXXXI do art. 2º, o caput dos art. 16 e 18, a alínea "b" do § 3º do art. 41, o § 5º do art. 65, o § 2º do art. 68, o § 3º do art. 73 e o § 3º do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 470/2017;

Considerando o Decreto nº 53.991, de 24 de março de 2023 que regulamenta os procedimentos administrativos para aplicação, no âmbito municipal, da regularização fundiária urbana prevista na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Considerando a Regularização Fundiária Urbana denominada "Urbanização Padre Augusto", instaurada pela Portaria nº 218/2025/SEHAB, de 13 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Setor Especial de Interesse Social (SE07) - "Padre Augusto" na área de abrangência da Regularização Fundiária Urbana instaurada pela Portaria nº 218/2025/SEHAB, de 13 de novembro de 2025.

Art. 2º Os limites do Setor Especial de Interesse Social - SE07 - "Padre Augusto" são aqueles definidos pelo perímetro do parcelamento de solo denominado "Urbanização Padre Augusto, aprovado pelo Auto de Regularização nº 2-116/95 de 07/02/1995 e registrado na matrícula nº 21.760 do 3º Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º Ficam estabelecidos os requisitos urbanísticos de parcelamento do solo disposto no § 3º do art. 41 da Lei Complementar nº 470/2017, para o setor disposto no caput do art. 2º do presente Decreto.

Art. 4º Ficam estabelecidos os requisitos urbanísticos para uso do solo do Setor de Adensamento Controlado (SA-04), contidos no Anexo VI - Quadro de Usos admitidos da Lei Complementar nº 470/20217, para o setor disposto no caput do art. 2º do presente Decreto.

Art. 5º Ficam estabelecidos os índices urbanísticos e edifícios contidos no Anexo III - Quadro de Requisitos Urbanísticos para Ocupação do Solo deste Decreto para o setor disposto no caput do art. 2º do presente Decreto.

§ 1º Os índices estabelecidos no caput destinam-se às ampliações de edificações existentes na data da publicação do presente Decreto e às novas edificações implantadas no setor disposto no caput do art. 2º do presente Decreto

§ 2º As edificações existentes na data da publicação do presente Decreto poderão ser regularizadas na forma em que se encontram, mediante a emissão de Certidão de Regularidade Urbanística pela Secretaria de Meio Ambiente de Joinville.

Art.6º A Secretaria de Meio Ambiente regulamentará no que couber, através de Instruções Normativas, o presente Decreto em até 30 dias.

Art. 7º São parte integrante do presente Decreto os seguintes Anexos:

I - Mapa de delimitação do Setor Especial de Interesse Social (SE07) - "Padre Augusto" ([30652752](#));

II - Mapa de Zoneamento do Setor Especial de Interesse Social (SE07) - "Padre Augusto" ([30652757](#));

III - Quadro de Requisitos Urbanísticos para Ocupação do Solo do Setor Especial

de Interesse Social (SE07) - "Padre Augusto" ([30652767](#)).

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor 10 (dez) dias após a sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/08/2026, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30711558** e o código CRC **88443EAB**.

DECRETO Nº 73688, de 28 de agosto de 2026.

Institui o Setor Especial de Interesse Social (SE-07) "Parque Getúlio Vargas", em área de abrangência de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social.

A Prefeita do Município Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XXVI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a execução da política urbana de que tratam os arts. 182 e 183, da Constituição Federal;

Considerando o inciso III, do art. 2º, e alínea "f"; do inciso V, do art. 4º, ambos da Lei Federal nº 10.257 - Estatuto da Cidade;

Considerando os dispositivos do §1º do art.9º, art. 10 e §1º do Art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 620/2022 - Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville, nos artigos 15 e 70, inciso VIII;

Considerando o disposto no caput dos incisos LXXIII e LXXXI do art. 2º, o caput dos art. 16 e 18, a alínea "b" do § 3º do art. 41, o § 5º do art. 65, o § 2º do art. 68, o § 3º do art. 73 e o § 3º do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 470/2017;

Considerando o Decreto nº 53.991, de 24 de março de 2023 que regulamenta os procedimentos administrativos para aplicação, no âmbito municipal, da regularização fundiária urbana prevista na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

Considerando a Regularização Fundiária Urbana denominada "Loteamento

Residencial Parque Getúlio Vargas", instaurada pela Portaria nº 130/2026/SEHAB, de 12 de agosto de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Setor Especial de Interesse Social (SE07) - "Parque Getúlio Vargas" na área de abrangência da Regularização Fundiária Urbana instaurada pela Portaria nº 130/2026/SEHAB, de 12 de agosto de 2026.

Art. 2º Os limites do Setor Especial de Interesse Social - SE07 - "Parque Getúlio Vargas" são aqueles definidos pelo perímetro do parcelamento de solo denominado "Loteamento Parque Residencial e Industrial Getúlio Vargas", registrado na Transcrição nº 17.902 do 2º Ofício de Registro de Imóveis, em 19 de março de 1958.

Art. 3º Ficam estabelecidos os requisitos urbanísticos de parcelamento do solo disposto no § 3º do art. 41 da Lei Complementar nº 470/2017, para o setor disposto no caput do art. 2º do presente Decreto.

Art. 4º Ficam estabelecidos os requisitos urbanísticos para uso do solo do Setor de Adensamento Controlado (SA-04), contidos no Anexo VI - Quadro de Usos admitidos da Lei Complementar nº 470/20217, para o setor disposto no caput do art. 2º do presente Decreto.

Art. 5º Ficam estabelecidos os índices urbanísticos e edifícios contidos no Anexo III - Quadro de Requisitos Urbanísticos para Ocupação do Solo deste Decreto para o setor disposto no caput do art. 2º do presente Decreto.

§ 1º Os índices estabelecidos no caput destinam-se às ampliações de edificações existentes na data da publicação do presente Decreto e às novas edificações implantadas no setor disposto no caput do art. 2º do presente Decreto

§ 2º As edificações existentes na data da publicação do presente Decreto poderão ser regularizadas na forma em que se encontram, mediante a emissão de Certidão de Regularidade Urbanística pela Secretaria de Meio Ambiente de Joinville.

Art.6º A Secretaria de Meio Ambiente regulamentará no que couber, através de Instruções Normativas, o presente Decreto em até 30 dias.

Art. 7º São parte integrante do presente Decreto os seguintes Anexos:

I - Mapa de delimitação do Setor Especial de Interesse Social (SE07) - "Parque Getúlio Vargas" ([30652403](#));

II - Mapa de Zoneamento do Setor Especial de Interesse Social (SE07) - "Parque Getúlio Vargas" ([30652409](#));

III - Quadro de Requisitos Urbanísticos para Ocupação do Solo do Setor Especial

de Interesse Social (SE07) - "Parque Getúlio Vargas" ([30652414](#)).

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor 10 (dez) dias após a sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/08/2026, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30711120** e o código CRC **F7516BC6**.

DECRETO Nº 73687, de 28 de agosto de 2026.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Katia Lilian Rosa e Esteban Casares Benitez, localizada na Rua Marquês de Olinda, bairro Costa e Silva.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Katia Lilian Rosa e Esteban Casares Benitez, ou de quem de direito, destinada a obra de alargamento da Rua Dona Francisca, possuindo a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.093.211,04m e E 713.512,82m; deste segue fazendo frente, ao leste, para a Rua Marquês de Olinda, com azimuth de 190°57'35" por uma distância de 34,00m até o vértice M02, de coordenadas N 7.093.177,66m e E 713.506,36m; deste segue confrontando, ao sul, com a área remanescente da Matrícula 41.539, com azimuth de 324°13'21" por uma distância de 0,95m até o

vértice M03, de coordenadas N 7.093.178,43m e E 713.505,80m; deste segue confrontando, ao oeste, com a área remanescente da Matrícula 41.539, com as seguintes distâncias: com azimuth de 3°43'09" por uma distância de 27,45m em curva com raio de 1184.50m até o vértice M04, de coordenadas N 7.093.205,82m e E 713.507,58m; deste segue com azimuth de 8°18'40" por uma distância de 11,87m até o vértice M05, de coordenadas N 7.093.217,56m e E 713.509,30m; deste segue confrontando, ao nordeste, com a Rua Saturno, com azimuth 151°36'43" por uma distância de 7,42m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 81,69 m e área de 103,80 m². A área a desapropriar é parte do imóvel matriculado sob nº 41.539 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca de Joinville-SC, de inscrição imobiliária nº 13.30.12.54.355".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/08/2026, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30710498** e o código CRC **92C72960**.

DECRETO Nº 73693, de 28 de agosto de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 21 de setembro de 2026, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Adriana Bittencourt, matrícula 57.069, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 28/08/2026, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/08/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30712054** e o código CRC **1D11E50A**.

DECRETO Nº 73692, de 28 de agosto de 2026.**Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

Declara vacância do cargo público, por falecimento do servidor, a partir de 18 de agosto de 2026:

- Aglae Beatriz Borges Vieira, matrícula 35.913, do cargo de Auxiliar de Educador, na Secretaria Educação.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 28/08/2026, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/08/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30712010** e o código CRC **4CE03C88**.

DECRETO N° 73691, de 28 de agosto de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação , a partir de 01 de setembro de 2026:

- Clea Mara Dolenga Ramos, matrícula 64.796 do cargo de Assistente Social.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 28/08/2026, às 15:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/08/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30711968** e o código CRC **28EF4B05**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

PORTARIA N° 3818/2026

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições

legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Terceira, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente em substituição, por motivo de férias do Sr. Saulo Steffen, no período de 31/08/2026 à 19/09/2026, o Sr. Matheus Reis de Souza para exercer a função de Supervisor de Rede e Ramais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/08/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30508243** e o código CRC **7710010C**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

Designa Diretor-Presidente substituto

PORTARIA 3831/2026

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 31, Inciso I, letra “f”, do Estatuto Social da Companhia;

Considerando a sua ausência no período compreendido entre os dias 31 (trinta e um) de agosto a 4 (quatro) de setembro de 2026 por motivo de licença gala;

DESIGNA:

Art. 1º - A Senhora Janine Smania Alano, Diretora-Presidente, para substituí-lo, cumulativamente com o cargo de Diretora Operacional, no período acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte e seis (31/08/2026), perdurando os seus efeitos até o dia quatro de setembro de dois mil e vinte e seis (04/09/2026).



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 26/08/2026, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30654832** e o código CRC **9F72DF3C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1774/2026 - SED.GAB

Institui o Núcleo de Educação Permanente e designa representante.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os arts. 7º e 8º, § 2º e 3º, do Decreto nº 72.444, de 21 de maio de 2026 ([29562372](#)), que estabelece a Política de Educação Permanente do Município de Joinville e regulamenta o funcionamento da Universidade Corporativa da Prefeitura de Joinville – Uniservir;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Educação Permanente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe realizar as ações previstas no art. 7º do Decreto nº 72.444, de 21 de maio de 2026.

Art. 2º Fica designado como representante do Núcleo de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Educação o servidor:

I - Luiz Antonio Remor Corrêa, matrícula 37061 (titular)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 27 de agosto de 2026.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 27/08/2026, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30700911** e o código CRC **799A50F4**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1773/2026 - SED.GAB

Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a Política de Alfabetização e Letramento na Rede Municipal de Ensino de Joinville.

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Art. 205 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando o Art. 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/1990, que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

Considerando o Art. 4º, inciso XI, da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) - Lei nº 9.394/1996, o qual define o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia da alfabetização plena e capacitação gradual para a leitura ao longo da Educação Básica como requisitos indispensáveis para a efetivação dos direitos e objetivos de aprendizagem e para o desenvolvimento dos indivíduos;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 4/2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, em específico o Art. 24, que preconiza que os objetivos da formação básica das crianças, definidos para a Educação Infantil, prolongam-se durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, especialmente no primeiro, e completam-se nos anos finais, ampliando e intensificando, gradativamente, o processo educativo, mediante: I -

desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo [...];

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 5/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), definindo a criança como sujeito histórico e de direitos que, nas interações e brincadeiras, constrói sua identidade e produz cultura, e determinando que o currículo desta etapa deve articular as experiências das crianças com o patrimônio cultural, científico e tecnológico;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 2/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), seguindo o proposto pelo Art. 12, que determina no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental, que a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, de modo que se garanta aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes [...];

Considerando o Decreto nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, em estrita consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE 2026-2036), instituído pela Lei nº 15.388/2026, que em sua Meta estabelece o compromisso de alfabetizar todas as crianças ao final do 2º ano;

Considerando a Lei Orgânica do Município, Seção II Da Política Educacional, que define que a educação será promovida e inspirada nos ideais da igualdade, liberdade, solidariedade humana, do bem-estar social e da democracia, visando o pleno exercício da cidadania;

Considerando o Art. 24 do Sistema Municipal de Educação - Lei nº 5.629/2006, que estabelece que a escola deverá assegurar os princípios da qualidade do ensino e do relacionamento entre as diversas atividades educacionais, visando a formação integral do educando;

Considerando a Diretriz Municipal de Educação Infantil (2019) e o Currículo da Rede Municipal de Ensino de Joinville (2010, 2022), que visam garantir as aprendizagens essenciais e assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento de todos os estudantes;

Considerando a Lei nº 15.247/2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que estabelece a implementação de políticas, programas e ações para que as crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental;

Considerando o artigo 5º da Lei nº 15.247/2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada que estabelece a promoção de medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita das crianças matriculadas na rede de ensino até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente daquelas que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização até o segundo ano do ensino fundamental;

Considerando o Decreto nº 12.391/2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, estabelecendo diretrizes para a implementação de estratégias pedagógicas voltadas à superação das defasagens de aprendizagem e à garantia do direito à educação plena, ao qual o Município de Joinville aderiu oficialmente;

Considerando o Parecer nº 289/2026/CME (30628050) do Conselho Municipal de Educação (CME) de Joinville.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Política de Alfabetização e Letramento, no âmbito das unidades de ensino da Rede Municipal de Joinville, com o objetivo de assegurar que os estudantes estejam alfabetizados ao término do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º Ficam estabelecidas as diretrizes para consolidação da alfabetização na Rede Municipal de Ensino de Joinville, mediante:

I - implementação de políticas, programas e ações para que os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Joinville estejam alfabetizados ao final do 2º ano do ensino fundamental;

II – promoção de medidas voltadas à recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, bem como na ampliação e aprofundamento das competências em leitura e escrita dos estudantes dos anos Iniciais do Ensino Fundamental, especialmente daqueles que não atingirem os níveis esperados;

III - recomposição das aprendizagens, como eixo estruturante desta Política, devendo ser desenvolvida de forma planejada, sistemática e contínua, com base em diagnósticos periódicos, assegurando intervenções pedagógicas adequadas às necessidades dos estudantes, especialmente aqueles do 3º ao 5º ano que ainda não consolidaram o processo de alfabetização.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 3º A Política de Alfabetização e Letramento define princípios, objetivos, nucleação, formação dos profissionais, ações de implementação, compromissos e responsabilidades, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Joinville.

Art. 4º Para fins do disposto nesta Portaria, consideram-se:

I - alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética e de desenvolvimento das capacidades de leitura e escrita, em articulação com práticas sociais de linguagem;

II – recomposição das aprendizagens: conjunto de ações pedagógicas planejadas e sistemáticas destinadas a suprir defasagens de aprendizagem acumuladas ao longo

do percurso escolar, com base em evidências diagnósticas.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º São princípios da Política de Alfabetização e Letramento:

- I - igualdade de condições de acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - valorização do profissional da educação escolar;
- V - garantia de padrão de qualidade na oferta do ensino;
- VI - valorização da experiência extraescolar;
- VII - valorização da diversidade étnico-racial;
- VIII - respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 6º A Política de Alfabetização e Letramento tem como objetivos alfabetizar todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 7º São objetivos específicos da Política de Alfabetização e Letramento:

- I - contribuir para o desenvolvimento de ações institucionais e pedagógicas no processo de transição entre as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- II - elevar a qualidade de ensino e aprendizagem da Rede Municipal de Ensino de Joinville;
- III - desenvolver ações que contribuam para o alcance das metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação;
- IV - auxiliar no desenvolvimento de estratégias para o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria de Educação, para as etapas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- V - apresentar práticas essenciais para alfabetização e letramento;
- VI - promover ações práticas para o desenvolvimento das habilidades de pensamento matemático, linguagem e consciência fonológica na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- VII - ofertar formação aos docentes para o aprimoramento da prática pedagógica;
- VIII - promover ações de formação continuada, aos profissionais que atuam

na Educação Infantil (Pré-Escola) e no Ensino Fundamental (Anos Iniciais);

IX - oportunizar atividades de recuperação de conteúdo e recomposição da aprendizagem aos estudantes do 3º, 4º e 5º anos, que ainda não consolidaram o processo de alfabetização;

X - destacar as responsabilidades e compromissos dos atores envolvidos na cultura da leitura e escrita e da literacia emergente na educação infantil e alfabetização e letramento nos primeiros e segundos anos do ensino fundamental.

CAPÍTULO IV

DA NUCLEAÇÃO - TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 8º Os Núcleos de Colaboração e Desenvolvimento das Unidades Escolares, definidos em portaria, pela Secretaria de Educação, devem estabelecer ações institucionais e pedagógicas de articulação entre as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental e têm por finalidades:

I - estimular a colaboração e o desenvolvimento de práticas pedagógicas entre as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Joinville que atuam em diferentes etapas da educação;

II - desenvolver uma educação integral e coesa aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Joinville ao longo de sua trajetória escolar.

Parágrafo único: As ações que envolvem a transição entre as etapas da Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental (Anos Iniciais), serão desenvolvidas e acompanhadas por uma equipe de Assessores Técnicos Pedagógicos, da Secretaria de Educação.

CAPÍTULO V

DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Art. 9º A Rede Municipal de Ensino de Joinville deverá promover ações de formação continuada, aos profissionais que atuam na Educação Infantil (Pré-Escola) e no Ensino Fundamental (Anos Iniciais), sobre o processo de alfabetização e letramento, que:

I - estejam em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Base Nacional Comum Curricular, Política Nacional de Alfabetização, Currículo do Ensino Fundamental, Diretriz Municipal da Educação Infantil da Rede Municipal, Marcos da Aprendizagem e Desenvolvimento Infantil, Mapas de Progressão da Aprendizagem, Orientações Curriculares, dentre outras normativas vigentes;

II - contribuam para o desenvolvimento profissional e pessoal dos professores e das equipes diretiva, pedagógica e de apoio;

III - promovam o desenvolvimento de novas competências e habilidades que auxiliem no processo de ensino e aprendizagem de todos os estudantes;

IV - oportunizem momentos de estudo e aprofundamento que relacionem a

teoria e a prática pedagógica;

V - garantam aos profissionais tempo e espaço para discussão, reflexão e revisão das práticas pedagógicas, com orientações e trocas de experiência;

VI - possibilitem o desenvolvimento de uma cultura profissional colaborativa e de apoio ao trabalho pedagógico, valorizando os saberes da própria Rede e integrando-os à prática cotidiana dos profissionais.

CAPÍTULO VI

DAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

Art. 10 A Política de Alfabetização e Letramento será efetivada mediante a articulação e alinhamento entre as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, no cumprimento das metas e desenvolvimento de ações e estratégias estabelecidas para a sua implementação.

Art. 11 As ações de recomposição das aprendizagens deverão ser planejadas e desenvolvidas pelas unidades de ensino, com base nos resultados das avaliações internas e externas, contemplando:

I – agrupamentos flexíveis de estudantes, conforme os níveis de aprendizagem;

II – atendimento pedagógico complementar, no turno regular de aula;

III – adaptação de estratégias didáticas, metodológicas e de avaliação;

IV - utilização de materiais pedagógicos diversificados e adequados às necessidades dos estudantes;

V – acompanhamento dos estudantes com maiores defasagens em agrupamentos produtivos ;

VI – replanejamento contínuo das ações pedagógicas, com base no monitoramento das aprendizagens.

Art. 12. A Política de Alfabetização e Letramento define os marcos de aprendizagem, com objetivos, habilidades e competências que devem ser alcançados por todos os estudantes ao final de cada período/ano:

§1º Educação Infantil - Pré-escola

I - Desenvolver a consciência fonológica;

II - Reconhecer e nomear as letras do alfabeto;

III - Associar letras e sons de vogais e consoantes básicas;

IV - Manusear livros e outros portadores de textos, reconhecendo seus usos sociais;

V - Ampliar o vocabulário, a expressão oral e a capacidade de recontar histórias ou acontecimentos com início, meio e fim;

VI - Identificar a direcionalidade da escrita (esquerda para a direita, de cima para baixo) percebendo que o texto representa a fala;

VII - Realizar tentativas de escrita de palavras e textos;

VIII - Desenvolver as funções executivas (controle inibitório - capacidade do estudante se autorregular, memória de trabalho - guardar uma informação por um tempo na memória e flexibilidade cognitiva - se adaptar quando algo muda).

§ 2º Ensino Fundamental - 1º Ano

I - Nomear e identificar todas as letras do alfabeto e seus respectivos sons;

II - Dominar a manipulação de sons individuais (fonemas);

III - Automatizar a leitura de palavras frequentes e ler textos controlados com precisão, velocidade e prosódia;

IV - Escrever palavras e frases simples de forma legível e foneticamente correta;

V - Ler e compreender pequenos textos com autonomia.

§3º Ensino Fundamental - 2º Ano

I - ler palavras frequentes com precisão e velocidade;

II - ler um texto com precisão, velocidade e prosódia;

III - escrever corretamente palavras com sílabas CV (consoante e vogal), V (vogal), CVC (consoante, vogal, consoante) e CCV (consoante, consoante, vogal);

IV - ler e compreender textos com autonomia.

V - Produzir pequenos textos.

CAPÍTULO VII

DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

Art. 13. Para que a Política de Alfabetização e Letramento atinja o objetivo de alfabetizar todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Joinville até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, os atores envolvidos no processo de ensino e aprendizagem precisam estar engajados e cientes de suas responsabilidades e atribuições:

§1º Secretaria de Educação - SED

I - assegurar às unidades de ensino condições necessárias para a efetivação da Política de Alfabetização e Letramento;

II - orientar para que as normas estabelecidas nos atos legais sobre acesso, permanência e aprendizagem, no que se refere às responsabilidades das unidades de ensino, sejam cumpridas;

III - acompanhar, de forma sistematizada, o processo de alfabetização e letramento, considerando as especificidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

IV - acompanhar, de forma sistematizada, o processo de alfabetização bilíngue - LIBRAS/Português Escrito, dos estudantes com surdez;

V - promover formação continuada aos professores, equipes diretiva, pedagógica e de apoio das unidades de ensino, abordando temáticas constituintes das Diretrizes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial, da Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como sobre Temas Contemporâneos Transversais estabelecidos pela BNCC, dentre outras normativas;

VI - possibilitar a aplicação de instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica nas unidades de ensino e acompanhar os indicadores de aprendizagem dos estudantes;

VII - orientar as unidades de ensino a desenvolverem seus instrumentos de avaliação e monitoramento, de acordo com as diretrizes e princípios da Rede Municipal de Ensino de Joinville.

§2º Assessoria Técnica Pedagógica da Secretaria de Educação

I - desenvolver ações no Núcleo de Articulação da Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental (Ano Iniciais);

II - acompanhar e orientar os professores e equipe pedagógica das unidades de ensino e realizar feedbacks, com sugestões de referenciais teóricos e materiais de apoio;

III - realizar formação continuada in loco, com enfoque nas práticas pedagógicas desenvolvidas pelos professores;

IV - planejar e realizar formação continuada aos professores e equipe pedagógica, com base no levantamento das necessidades formativas;

V - elaborar, implementar e realizar formações e mentorias das Sequências Didáticas de Referência de Linguagem e Pensamento Matemático da pré-escola da Educação Infantil e Língua Portuguesa e Matemática do primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental;

VI - acompanhar a aplicação e monitorar os resultados das avaliações externas;

VII - elaborar, atualizar e orientar as unidades de ensino sobre diretrizes e documentos normativos de caráter curricular;

VIII - orientar e monitorar a implementação da Política de Alfabetização e Letramento;

IX – orientar e acompanhar as unidades de ensino na implementação de estratégias de recomposição e recuperação das aprendizagens, com base na análise dos resultados das avaliações;

X - selecionar, elaborar, socializar e avaliar materiais didáticos relacionados ao processo de alfabetização e letramento, que promovam a utilização de metodologias diversificadas e auxiliem no processo de ensino e aprendizagem.

§ 3º Equipe Diretiva das Unidades de Ensino

I - orientar os profissionais que atuam na unidade de ensino, da necessidade de cumprimento às normas estabelecidas nos atos legais sobre acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes;

II - promover ações institucionais e pedagógicas de articulação entre as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

III - acompanhar, periodicamente, os indicadores de aprendizagem e de frequência dos estudantes, desenvolvendo ações para alcançar a meta de alfabetizar todos os estudantes na idade certa;

IV - Promover a permanência do professor do 1º ao 2º ano, indicando professores com perfil técnico e formação direcionada para a etapa da alfabetização, para consolidar o ciclo de alfabetização, assegurando a evolução do domínio alfabético inicial para a leitura fluente e autônoma, focada na construção de sentido e compreensão textual.

V - proporcionar ambientes e espaços educadores, com estrutura adequada para a aprendizagem, disponibilizando materiais didáticos e recursos pedagógicos necessários para o desenvolvimento das práticas pedagógicas;

VI - propiciar um ambiente educacional acolhedor e auxiliar os pais e responsáveis na compreensão sobre a importância da participação da família no processo de alfabetização e letramento dos estudantes;

VII - orientar os profissionais quanto ao cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas nos protocolos/manuais da Secretaria de Educação;

VIII - oportunizar o acesso e acompanhar as ações de reforço escolar e atendimento educacional especializado dos estudantes, dentre outras atividades complementares ao processo de alfabetização;

IX - acompanhar, de forma sistematizada, o processo de alfabetização e letramento e promover ações que considerem as especificidades das crianças público-alvo da Educação Especial, incluindo a alfabetização bilíngue dos estudantes surdos;

X - gerir, com responsabilidade e adequadamente, recursos financeiros destinados à alfabetização, sempre em conjunto com a Associação de Pais e Professores e Conselho Escolar.

§ 4º Equipe Pedagógica das Unidades de Ensino - Professores de Apoio Pedagógico e Supervisores Escolares

I - apropriar-se da Diretriz Municipal de Educação Infantil, do Currículo da Rede Municipal de Ensino e demais documentos norteadores do ensino, para auxiliar na orientação das práticas dos professores;

II - assegurar o desenvolvimento de práticas pedagógicas, baseando-se nos Mapas de Progressão da Aprendizagem de Linguagem e Pensamento Matemático e nos Marcos da Aprendizagem e Desenvolvimento Infantil (Educação Infantil) e nos Mapas de Progressão da Aprendizagem de Língua Portuguesa e Matemática (Ensino Fundamental), bem como as Sequências Didáticas de Referência, preconizados pela BNCC;

III – acompanhar o processo de alfabetização e apoiar os professores na

elaboração, execução e monitoramento de planos de recomposição e recuperação das aprendizagens, com base nos resultados dos instrumentos avaliativos;

IV - participar de formações e reuniões promovidas pela Secretaria de Educação e atuar como multiplicador dos processos formativos;

V - organizar e conduzir processos de formação continuada em serviço, estimulando os professores a compartilharem desafios e experiências exitosas nas práticas de alfabetização e letramento;

VI - acompanhar as práticas pedagógicas e dar feedbacks com base na análise do planejamento e observação em sala de aula.

§ 5º São atribuições dos professores

I - apropriar-se das orientações da Diretriz Municipal de Educação Infantil e do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Joinville e demais documentos para o desenvolvimento das suas práticas pedagógicas;

II - desenvolver práticas pedagógicas, baseando-se nos Mapas de Progressão da Aprendizagem de Linguagem e Pensamento Matemático e nos Marcos da Aprendizagem e Desenvolvimento Infantil (Educação Infantil) e nos Mapas de Progressão da Aprendizagem de Língua Portuguesa e Matemática (Ensino Fundamental), bem como as Sequências Didáticas de Referência;

III - adequar o planejamento de aulas, considerando o atendimento às especificidades dos estudantes, público-alvo da Educação Especial, em articulação com as equipes: diretiva, pedagógica e de apoio;

IV - contemplar no planejamento de aulas atividades que abordem a educação das relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena (Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008) e os temas contemporâneos transversais estabelecidos pela BNCC e contemplados na Diretriz Municipal da Educação Infantil e no Currículo da Rede Municipal de Ensino de Joinville, dentre outros documentos normativos;

V - prever no planejamento de aulas para o Ensino Fundamental estratégias de recomposição de aprendizagem e recuperação de conteúdos e notas, com registro das adaptações, adequações e intervenções no planejamento e no diário de classe;

VI - utilizar diferentes instrumentos e estratégias de avaliação e contribuir para a realização das avaliações externas;

VII - manter atualizados os registros de informações no sistema de gestão escolar, referentes à aprendizagem e frequência escolar dos estudantes;

VIII - analisar o resultado das avaliações e replanejar as intervenções pedagógicas;

IX - participar das formações ofertadas pela Secretaria de Educação, reuniões e momentos de estudo/pesquisa nas unidades de ensino e outros encontros que visem o desenvolvimento profissional docente;

X - utilizar a hora atividade para registros, atendimento aos pais, estudos/pesquisas, formação continuada, de acordo com as normativas do Regimento Único das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Joinville.

§ 6º Famílias, pais e responsáveis

I - matricular os estudantes e garantir a frequência na unidade de ensino, conforme a obrigatoriedade estabelecida pela legislação brasileira;

II - comunicar e justificar às equipes diretiva e pedagógica qualquer afastamento da criança (faltas), bem como a data do retorno;

III - estabelecer uma relação de diálogo e parceria com os professores e equipes diretiva, pedagógica e de apoio;

IV - acessar e assinar, quando solicitado, recados, comunicados, bilhetes entre outros informativos encaminhados pela unidade de ensino;

V - comparecer às reuniões, sempre que solicitado/convocado;

VI - contribuir para o desenvolvimento integral do estudante, buscando atendimento nas áreas da saúde e assistência social, entre outras, conforme necessidades ou indicação/sugestão da unidade de ensino;

VII - apoiar e acompanhar o rendimento escolar do estudante por meio de diferentes ações:

- a) auxílio na verificação diária dos materiais e na realização de tarefas escolares, incentivando-o a manter bons hábitos de estudo;
- b) realização de brincadeiras e jogos que estimulem a leitura e a escrita em casa, de modo a complementar a aprendizagem do estudante;
- c) incentivo às práticas de leitura (ler para e com os filhos), desenvolvendo o hábito e o gosto pela leitura desde cedo;
- d) organização de tempo e ambiente de estudo adequados para as práticas de leitura e escrita em casa;
- e) realização de atividades de reforço que ampliem as práticas pedagógicas de alfabetização desenvolvidas pela unidade de ensino;
- f) incentivo às práticas de estudo e valorização das atividades realizadas pelos filhos e sua constante aprendizagem.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 14. A Política de Alfabetização e Letramento da Rede Municipal de Ensino de Joinville será avaliada e monitorada pela Secretaria de Educação, com a finalidade de evidenciar os resultados quantitativos e qualitativos no atendimento aos princípios, no cumprimento dos objetivos e no desenvolvimento das ações estabelecidas para a sua implementação.

Art. 15. Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento da Política de Alfabetização e Letramento:

I - as ações implantadas e implementadas;

II - os resultados das avaliações internas e externas;

III - os processos de ensino e de aprendizagem;

IV - o planejamento da ação pedagógica.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Esta Portaria será complementada por documentos de operacionalização da Política de Alfabetização e Letramento da Rede Municipal de Ensino de Joinville.

Art. 17. Compete à Secretaria de Educação a coordenação estratégica das ações, projetos e programas concernentes à Política de Alfabetização e Letramento da Rede Municipal de Ensino de Joinville.

Art. 18. Esta Portaria substitui a Portaria nº 885/2024 - SED.GAB e disposições.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 27/08/2026, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29515884** e o código CRC **007B3CF0**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1057/2026/NGP-GAB

O **Diretor Executivo do Hospital Municipal São José**, Sr. Romaldo Backes, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **DAIANE BELDOVICZ**, matrícula **100706**, os servidores:

Sandra Mauro Padilha, matrícula **81866**, indicação dos servidores da área;

Cleuza Borghzan, matrícula **82644**, indicação dos servidores da área;

Marcos Klabunde, matrícula **87755**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Angela Susana Ely Mallman, matrícula **71533**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/08/2026, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30564545** e o código CRC **0B6B652A**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UAF/SEHAB.UAF.AGF

PORTARIA Nº 152/2026 - SEHAB

Designa servidores para a fiscalização do Contrato 723/2026, celebrado entre a Associação dos Comerciantes de Material de Construção de Joinville e Região e o Município de Joinville – Secretaria de Habitação e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Secretario interino Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 72.544/2026, em atenção ao disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e à Instrução Normativa nº 03/2024, aprovada pelo Decreto nº 64.109/2024, **RESOLVE:**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato da Secretaria de Habitação:

I- Titulares:

- a) Fátima Rosemar de Oliveira, matrícula 26.912
- b) Jaque Greick Borba, matrícula 62.658
- c) Rafaella Santos Hodecker, matrícula nº 63.410
- d) Flávia Luiza Tomazoni, matrícula 63.555

II- Suplentes:

- a) Carina Testoni Greiffo, matrícula nº 59.066
- b) Jéssica dos Santos Batista, matrícula 63.649
- c) Anna Maria Malaquias de Quadros, matrícula nº 63. 201

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "a", "b", "c", do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes designados nas alíneas, "a" e "b", do artigo 1º, inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Os servidores designados nas alíneas, "a" e "b", do artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- a) Rachel da Luz Matheus Drefahl, matrícula nº 62.207
- b) Carlise Nunes Lima, matrícula 37.521

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;
- b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);
- d - Movimentação de empenho em liquidação.
- e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;
- f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;
- g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticada eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.
- h - Tramitar no sistema ePública em conformidade ao processo.

Art. 5º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício de Diniz Martins, Secretário (a) Interino (a)**, em 28/08/2026, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30714091** e o código CRC **D8E278B4**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

PORTARIA Nº 3834/2026

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, da função de Coordenador Contábil, o Sr. Waldomiro Maurer Neto, a partir de 31/08/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 28/08/2026, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30699004** e o código CRC **C9DA78CB**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 292/2026

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo vigente firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir o **CONTRATO Nº 24/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEIS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO E INSPEÇÃO DAS CAIXAS DE HIDRANTES COM LAUDO HIDROSTÁTICO DAS MANGUEIRAS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro nos termos que seguem:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	GESTOR
Nion Maron Dransfeld Maria Aparecida da Silva Mello	Carllos Eduardo Pipino <i>Suplentes:</i> <i>Glaci Terezinha de Borba</i> <i>Estevão</i> <i>Juliana Hinghaus Takahashi</i> <i>Mateus Scotti Ossemer</i> <i>Renata Caroline M. V.</i> <i>Hoffmann</i> <i>Jonilse D. Albuquerque</i> <i>Schreiner</i> <i>Luciana Fornazari</i>	Luiz Alves Castanha

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 28 de agosto de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI

07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 28/08/2026, às 13:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30714288** e o código CRC **A06288C4**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA N° 1125/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 30421061, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 461/2025.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 30421061, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 461/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Soma SC Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ n.º 05.531.725/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de químicos e saneantes:

a) Titulares:

1. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 100631;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244.

b) Suplentes:

1. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355;
2. Adrielli Thamy Miranda de Lima - Matrícula n.º 100744;

3. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
4. Karyme Damarys Rodrigues Calisto - Matrícula n.º 100560;
5. Michelle Correa Breis Kruger - Matrícula n.º 100696;
6. Pamela Haverroth - Matrícula n.º 100284;
7. Paulo Kowalski Ferreira - Matrícula n.º 100277;
8. Ricardo Bittencourt - Matrícula n.º 100587;
9. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100492;
10. Wilson Gualberto da Silva Junior - Matrícula n.º 100267.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 30421061, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
2. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n.º 66744.

b) Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
2. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
3. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
4. Thales Distefano Jung - Matrícula n.º 100492.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 28/08/2026, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30706917** e o código CRC **40B957A1**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 99, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) do Contrato nº 010/2026, firmado entre o IPREVILLE e a empresa PRODATA INFORMATICA LTDA.

CONSIDERANDO o princípio da segregação das funções, previsto no art. 7º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 177, da Instrução Normativa n. 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville/SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) ou Comissão de Recebimento, mediante Portaria, estabelecendo membros titulares e suplentes;

CONSIDERANDO o Anexo IV da Instrução Normativa n. 03/2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso XIII, c/c o art. 23, ambos da Lei Municipal nº 9.964, de 13 de novembro de 2025 e em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021 ,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) do Contrato nº **010/2026** (SEI 30527845), firmado com a empresa **PRODATA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.815.701/0001-76, doravante denominada Contratada, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, troca, instalação, configuração, upgrade de hardware ou componentes, com fornecimento de peças de reposição.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) será composta pelos seguintes membros:

I - Fiscais Técnicos

- a) Titular: Viviani Hoepers Cardoso Kormann, matrícula 102;
- b) Suplente: João Vicente de Amaral Safanelli, matrícula 182;

II - Fiscais Administrativos

- a) Titular: Jonatan Pazeto, matrícula 185;
- b) Titular: Miles Babireski, matrícula 122;
- c) Suplente: Victor Manoel Lacerda Machado Macedo, matrícula 116.

Art. 3º Compete exclusivamente aos Fiscais Administrativos:

I - emitir Pré Empenho;

II - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato a que se refere a Portaria, bem como, no Instrumento de Convocação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

III - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IV - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, sob os aspectos administrativos e financeiros, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 003/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento (SEI 0023970042);

V - observar o saldo do contrato e caso necessário, informar aos fiscais técnicos a necessidade de aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

VI - manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar ao fiscal técnico que encaminhe os documentos necessários, em conjunto com a solicitação formal de prorrogação e demais procedimentos;

VIII - acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar ao Fiscal Técnico a documentação necessária para emissão do apostilamento;

IX - solicitar outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, razão social e outros que se fizerem necessários, solicitando ao fiscal técnico os documentos e informações necessários para formalização;

X - verificar a regularidade fiscal dos documentos apresentados e dar o devido encaminhamento do documento fiscal para as etapas de pagamento;

XI - notificar a CONTRATADA, por escrito, para a regularização de impropriedades e irregularidades constatadas exclusivamente nos documentos fiscais e certidões apresentadas.

Art. 4º Compete exclusivamente aos Fiscais Técnicos:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato, bem como no Instrumento de Convocação e no Termo de Referência, sob a ótica da execução técnica do objeto;

II - emitir solicitação de fornecimento ou ordem de serviço à CONTRATADA, conforme estabelecido no instrumento contratual;

III - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização técnica, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - fornecer por escrito à CONTRATADA as informações e diretrizes necessárias para o perfeito desenvolvimento do objeto da presente contratação, bem como esclarecer as dúvidas quanto ao objeto;

V - verificar se na prestação do serviço contratado a especificação, valor unitário e total, a quantidade e prazos estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, realizando formalmente o recebimento definitivo do objeto;

VI - rejeitar materiais e/ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VII - receber, lançar no SEI e encaminhar ao fiscal administrativo as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas quanto à efetiva execução do objeto, acompanhadas das certidões negativas regulamentares;

VIII - manifestar-se formalmente quanto ao interesse técnico na prorrogação, aditamento ou supressão do contrato, encaminhando a manifestação e os documentos necessários à Gerência Administrativa, via SEI, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento do prazo de vigência;

IX - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato, informando eventual incapacidade técnica da empresa e propondo a instauração de processo para apuração de responsabilidades em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade técnica com o Termo de Contrato, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

XI - demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual, nos termos da Legislação vigente, em especial as citadas nos Art. 180 ao Art. 186 da Instrução Normativa nº 003/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento (SEI 0023970042).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente do Ipreville



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 28/08/2026, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30712241** e o código CRC **927A465B**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 743/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 929/2026, que tem por objeto a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 929/2026:

I- Responsáveis técnicos:

- Titulares:
 - a) Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula nº 63.976;
 - b) Renato da Silva - Matrícula nº 63.479;

c) Sergio Carlos Gonçalves - Matrícula nº 24.098.

- Suplentes:

a) Jean Carlos de Oliveira Tomasi - Matrícula nº 63.915;

b) Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760;

c) Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38.285.

II – Responsáveis administrativos:

- Titulares:

a) Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714.

- Suplentes:

a) Jane Costa Damásio - Matrícula nº 25.756.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- Titular:

a) Rosilda Bez Batti – Matrícula nº 41.038.

- Suplente:

a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- Titular:

a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- Suplente:

a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;

b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;

c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- Titulares:

a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;

b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;

c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;

d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- Suplente:

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;
- III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;
- IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;
- VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.
- VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução.
- VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- III – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- IV – Realizar o processamento de pagamentos, bem como a análise da documentação fiscal, contábil e dos documentos comprobatórios exigidos contratualmente, necessários à liquidação das despesas e à efetivação do pagamento;
- V - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VII – Coordenar a logística de reuniões da CAF e/ou com a contratada, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;
- IX – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais.
- X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/08/2026, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 28/08/2026, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30712150** e o código CRC **89FF0BBA**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 744/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 925/2026, que tem por objeto a prestação de serviço com Escavadeira Hidráulica.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 925/2026:

I- Responsáveis técnicos:

- Titulares:
 - a) Jonas Pykocz - Matrícula nº 63.970;
 - b) John Sommerfeld - Matrícula nº 29.500;
 - c) Lorisete Silva do Canto - Matrícula nº 63.961.
- Suplentes:
 - a) Teodoro Lima - Matrícula nº 53.356;
 - b) Valmir de Bastos - Matrícula nº 64.130.

II – Responsáveis administrativos:

- Titulares:
 - a) Claudemir Damas - Matrícula nº 42.509;
 - b) Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245;
 - c) Fernando Cisz - Matrícula nº 27.791.

- Suplentes:
 - a) Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40.856;
 - b) Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula nº 38.634.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**
 - a) Rosilda Bez Batti – Matrícula nº 41.038.
- **Suplente:**
 - a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**
 - a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.
- **Suplente:**
 - a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
 - b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
 - c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**
 - a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
 - b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
 - c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
 - d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.
- **Suplente:**
 - a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;
- III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;
- IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;
- VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas

e todas as pendências constatadas na execução do contrato.

VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução.

VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

I – Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;

III – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;

IV – Realizar o processamento de pagamentos, bem como a análise da documentação fiscal, contábil e dos documentos comprobatórios exigidos contratualmente, necessários à liquidação das despesas e à efetivação do pagamento;

V - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Coordenar a logística de reuniões da CAF e/ou com a contratada, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

IX – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais.

X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/08/2026, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 28/08/2026, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30714016** e o código CRC **D8507C6B**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD

PORTARIA Nº 41/2026**Autoriza servidores a conduzir veículos oficiais.**

O Secretário de Governo, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Ficam autorizados a conduzir veículos oficiais da Prefeitura de Joinville, considerando a configuração de situação excepcional de interesse público e com fundamento no parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, os servidores abaixo relacionados e devidamente habilitados:

- Allissom de Jesus - matrícula nº 63521, CNH nº 075xxxxx798, Categoria B;
- Andre Augusto de Souza - matrícula nº 65565, CNH nº 040xxxxx857, Categoria AB;
- Bernardo Theodoro Santos Dutra - matrícula nº 62473, CNH nº 041xxxxx708, Categoria AB;
- Bettina Buchholz - matrícula nº 65238, CNH nº 075xxxxx354 , Categoria B;
- Carolaini de Assis - matrícula nº 65386 , CNH nº 065xxxxx246 , Categoria B;
- Cristiana Soares Carvalho - matrícula nº 27516, CNH nº 006xxxxx607, Categoria B;
- Dijanaro Macelay - matrícula nº 65229, CNH nº 032xxxxx930, Categoria AB;
- Dionatan de Oliveira - matrícula nº 63327, CNH nº 056xxxxx986, Categoria AB;
- Francisco Marti Fagundes Barros - matrícula nº 66317, CNH nº 054xxxxx532, Categoria B;
- Guilherme Rigotti - matrícula nº 65220, CNH nº 064xxxxx820, Categoria B;
- João Lucas Kertischka Hofelmann - matrícula nº 65294, CNH nº 076xxxxx820, Categoria B;
- Lara Carolina de Mattos - matrícula nº 66448, CNH nº 081xxxxx906, Categoria AB;
- Leandro Soares Corrêa - matrícula nº 63402, CNH nº 031xxxxx311, Categoria AB;
- Luciano Lemos Corrêa - matrícula nº 66480, CNH nº 025xxxxx190, Categoria AB;
- Luiz Gustavo de Souza Prim - matrícula nº 63503, CNH nº 033xxxxx418,

Categoria AB;

- Marcelo Luis Deunio Junior - matrícula nº 63515, CNH nº 065xxxxx350,

Categoria AB;

- Marlon Valci Sagaz - matrícula nº 62186, CNH nº 010xxxxx420, Categoria

AB;

- Matheus Torres Brito - matrícula nº 66114, CNH nº 084xxxxx702, Categoria

AB;

- Patrick Valois Fantin - matrícula nº 65404, CNH nº 019xxxxx469, Categoria

AB;

- Regiane Cristina Klug Patrício, matrícula nº 25158, CNH nº 035xxxxx943,

Categoria B;

- Rodolfo Lauro Weinert - matrícula nº 62310, CNH nº 064xxxxx964, Categoria

B;

- Rodrigo Rossetti Pessoa - matrícula nº 63516, CNH nº 058xxxxx642, Categoria

B;

- Vitor Bulkool de Farias - matrícula nº 65264, CNH nº 055xxxxx405, Categoria

B;

Art. 2º - Para a condução do veículo oficial, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e fica revogada a Portaria nº 32/2026.

Fernando Bade

Secretário de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 28/08/2026, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30693304** e o código CRC **C140EE9B**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NGP

Portaria SEI 2421/2026 SGP.GAB/SGP.NGP

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

Resolve,

Art. 1º. Nomear os servidores para composição de comissão para realização da **primeira** avaliação do estágio probatório do(a) servidor(a) ANDREIA DE ASSUNCAO GARRETAS DE SOUZA, matrícula 65373.

Indicados pelo dirigente máximo do órgão:

- a) Giovanna Paschoali Bertolotto - Matrícula nº 43811; e
- b) Rozelene Prim- Matrícula nº 52981 .

Indicados pelos servidores da área:

- a) Eduardo André Torres - Matrícula nº 16454 ; e
- b) Fernanda Schultt de Oliveira Mendes - Matrícula nº 36824.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 28/08/2026, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30703917** e o código CRC **D3332D3D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1775/2026 - SED.GAB

Estabelece diretrizes para a execução do Reforço-Acelera na Rede Municipal de Ensino de Joinville e disciplina a ampliação de carga horária dos professores participantes.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para a organização e execução do Reforço-Acelera nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a ampliação temporária da carga horária dos professores que atuarão no Reforço-Acelera;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o correto registro, acompanhamento e destinação das horas ampliadas para atuação no Reforço-Acelera;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 12, inciso V, 13, incisos III e IV, e 24, inciso V, alínea “e”, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelecem o dever de prover meios e estratégias para a recuperação dos estudantes com menor rendimento;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para execução do Reforço-Acelera nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Joinville, bem como as condições para ampliação temporária da carga horária dos professores participantes.

Art. 2º O Reforço-Acelera será desenvolvido em ciclos trimestrais, conforme período de execução definido anualmente pela Secretaria de Educação.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação poderá estabelecer cronograma, instrumentos de acompanhamento e demais orientações operacionais necessárias à execução de cada ciclo.

Art. 3º O atendimento no Reforço-Acelera observará as seguintes diretrizes:

- I – mínimo de 10 (dez) estudantes com frequência assídua para implantação da ação;
- II – desenvolvimento das atividades nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática;
- III – participação dos estudantes mediante autorização prévia e expressa, formalizada por seus responsáveis legais.
- IV – atendimento prioritário aos estudantes que apresentem níveis de proficiência adequado ou avançado, conforme os critérios e instrumentos de avaliação adotados pela Secretaria de Educação;
- V – excepcionalmente, mediante justificativa da unidade escolar e validação da área técnica competente da Secretaria de Educação, poderão ser incluídos estudantes de outros níveis de proficiência, consideradas as características e necessidades pedagógicas da unidade;
- VI – a participação no Reforço-Acelera não substituirá a frequência, as atividades ou as avaliações desenvolvidas na turma regular do estudante.

Art. 4º A ampliação temporária de carga horária para atuação no Reforço-Acelera observará a jornada, o módulo e a carga horária máxima aplicáveis ao professor, nos seguintes termos:

I – aos professores pedagogos: poderá ser concedida ampliação de 2 (duas) ou 4 (quatro) horas semanais aos professores com jornada de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas, observado, em todos os casos, o limite máximo de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

II – aos professores de componentes curriculares específicos de Língua Portuguesa e Matemática: a ampliação para atuação no Reforço-Acelera ficará limitada à disponibilidade existente no respectivo módulo, observado o limite máximo de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 1º Quando a composição do módulo do professor de Língua Portuguesa ou Matemática comportar apenas uma aula adicional, a atuação no Reforço-Acelera ficará limitada a 1 (uma) aula.

§ 2º O professor pedagogo que, em razão da ampliação destinada ao Reforço-Acelera, atingir o limite máximo de 44 (quarenta e quatro) horas semanais não poderá realizar substituições de aulas de Educação Física, Arte ou Língua Inglesa.

Art. 5º A participação do professor no Reforço-Acelera será voluntária e ficará condicionada, cumulativamente:

I – ao atendimento dos requisitos previstos na legislação municipal de pessoal;

II – à existência de necessidade pedagógica e administrativa;

III – à compatibilidade entre os horários do Reforço-Acelera e a jornada regular do professor;

IV – à disponibilidade orçamentária e financeira;

V – à prévia autorização das unidades competentes da Secretaria de Educação, conforme os respectivos procedimentos;

VI – à formalização do Termo de Adesão e Ciência previsto no Anexo I desta Portaria.

§ 1º A participação e a habilitação do professor não geram direito subjetivo à atribuição, à manutenção ou à renovação da carga suplementar de trabalho.

§ 2º É vedado o início das atividades antes da conclusão dos procedimentos administrativos e da autorização formal da carga suplementar.

Art. 6º A ampliação de carga horária deverá ser formalizada individualmente por meio de Termo de Adesão e Ciência, conforme Anexo I desta Portaria.

§ 1º O Termo de Ciência deverá ser assinado pelo professor e pelo gestor da unidade escolar e encaminhado conforme procedimentos estabelecidos pela Secretaria de Educação.

§ 2º A indicação do professor para atuação no Reforço-Acelera será realizada pelo gestor da unidade escolar, dentre os profissionais interessados que atendam às condições estabelecidas nesta Portaria, consideradas as necessidades da unidade, a adequação do profissional às características da atividade e aos objetivos do programa, bem como as orientações estabelecidas pela Secretaria de Educação.

§ 3º As ampliações de carga horária destinadas ao Reforço-Acelera terão vigência até o último dia do mês de novembro de cada ano, independentemente da data de início da ampliação.

§ 4º A ampliação de carga horária será encerrada ao término do período previsto no § 3º, não gerando direito à sua continuidade no ano letivo subsequente.

§ 5º Havendo interesse do professor e necessidade da Administração na continuidade da atuação no Reforço-Acelera no ano letivo subsequente, deverá ser formalizado novo Termo de Adesão e Ciência, observados os procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 7º A ampliação de carga horária concedida para atuação no Reforço-Acelera fica vinculada exclusivamente às atividades do programa durante o respectivo período de vigência, não podendo as horas concedidas ser destinadas a outra finalidade.

Art. 8º A carga suplementar poderá ser encerrada antes do prazo:

- I – por solicitação escrita do professor;
- II – por conveniência ou necessidade da Administração;
- III – pela redução ou extinção da demanda de atendimento;
- IV – pela reorganização ou encerramento do grupo;
- V – pelo descumprimento das atribuições ou dos procedimentos estabelecidos nesta Portaria;
- VI – pela incompatibilidade superveniente de horários;
- VII – por afastamento, remoção ou alteração funcional que inviabilize a continuidade das atividades;
- VIII – nas demais hipóteses previstas na legislação municipal.

§ 1º A redução do número de estudantes durante o ciclo deverá ser comunicada pela unidade escolar à área técnica competente da Secretaria de Educação, para análise quanto à continuidade, reorganização, agrupamento ou encerramento do atendimento.

- a) A continuidade excepcional de grupo com quantitativo inferior ao previsto no inciso I poderá ser autorizada mediante decisão fundamentada da área técnica competente, considerada a necessidade pedagógica e a inviabilidade de reorganização do atendimento.

Art. 9º Compete ao professor participante:

- I – elaborar e executar o planejamento das atividades;
- II – registrar a frequência e as atividades desenvolvidas nos instrumentos indicados pela Secretaria de Educação;
- III – manter atualizados os registros pedagógicos;
- IV – comunicar ao gestor situações de ausência reiterada, desistência ou necessidade de reorganização do atendimento;
- V – participar das reuniões e orientações pedagógicas relacionadas ao Reforço-Acelera;
- VI – apresentar, ao final de cada ciclo, relatório dos atendimentos e dos resultados alcançados.
- VII – desenvolver as atividades de acordo com as orientações pedagógicas e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Educação e pela unidade escolar.

Art. 10. Compete ao gestor da unidade escolar:

- I – organizar os grupos de atendimento, observados os critérios desta Portaria;
- II – verificar a compatibilidade de horários e a regularidade da atuação dos professores;
- III – acompanhar e validar os registros de frequência dos estudantes e dos professores;
- IV – assegurar condições adequadas para a execução das atividades;
- V – comunicar imediatamente à Secretaria de Educação qualquer alteração na demanda, no horário ou na atuação do professor;
- VI – encaminhar os documentos necessários à atribuição, alteração ou encerramento da carga

suplementar;

VII – manter arquivados os documentos e registros relacionados à execução do Reforço-Acelera.

VIII – acompanhar e validar as ações desenvolvidas no âmbito do Reforço-Acelera, pelos professores, em conformidade com as orientações e os objetivos estabelecidos pela Secretaria de Educação.

Art. 11. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão analisados e deliberados pela Secretaria de Educação, observadas as normas aplicáveis.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 28 de agosto de 2026.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/08/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30710834** e o código CRC **E71EA646**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1776/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 2ª Avaliação (1º ano), 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora CLEDOIR FERNANDES CAMARGO VIEIRA, matrícula 63696

I - Indicados pelos servidores da área:

a) Fernanda Pereira da Silva Borba, matrícula 41369; e

b) Sandra Mara Ribeiro dos Passos de Oliveira, matrícula 39883.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Patricia Minatti Schmidt, matrícula 48124; e
- b) Suzilaine Costa Rocha Couzem, matrícula Suzilaine Costa Rocha Couzem.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA Nº 277/2026 - SED.GAB, de 24/02/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/08/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30715684** e o código CRC **92FC38DE**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1777/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) do servidor TIAGO RODRIGO MENDONCA LEITE, matrícula 61056.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Marli da Silva, matrícula 39600; e
- b) Valdinei Souza Silva, matrícula 36203.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Justina Alves de Moraes de Almeida, matrícula 41430; e

b) Tatiana Bueri Machado Piva, matrícula 27912.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/08/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30716066** e o código CRC **4167324F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1778/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 2ª Avaliação (1º ano), 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora THAINA CAMILA TAMBOSI, matrícula 63581.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Emisley de Oliveira Hoffbauer, matrícula 36502; e
- b) Cristiane de Souza Rover, matrícula 48070.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Cintia Schneider Beber, matrícula 41219; e
- b) Larissa Fabiele Mathias Rosseti, matrícula 48165.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA Nº 128/2026 - SED.GAB, de 05/02/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/08/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30716357** e o código CRC **D3BBB53E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1779/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora DANIELE GOEDERT, matrícula 58703.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Vivian Cristine Bonessi, matrícula 40143; e
- b) Francine Patrícia de Souza Schmitt, matrícula 41185 .

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Marileide Cardoso, matrícula 36037; e
- b) Vânia Roecker Hoinaski, matrícula 18659.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA Nº 1738/2026 - SED.GAB, de 24/08/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/08/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30716592** e o código CRC **9302B38B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 1780/2026 - SED.GAB**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora VERONICA DA CRUZ SILVA, matrícula 61110.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Luciani Campestrini dos Santos, matrícula 36311; e
- b) Jeisa Cristini Gallassini Pereira, matrícula 41147.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Geane Moreira Leite Peters, matrícula 39191; e
- b) Juliana Ghizzi, matrícula 49715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/08/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30716744** e o código CRC **7C5C879D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1781/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 2ª Avaliação (1º ano), 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora FRANCIELLE SOARES SILVA, matrícula 61599.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Mirian Cristiane Ussinger Klahold, matrícula 43794; e
- b) Danielle Cristine Soppa, matrícula 40134.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Tânia Menezes de Oliveira, matrícula 45773; e
- b) Rafaelle Francine Meneghelli, matrícula 49659.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA Nº 282/2026 - SED.GAB, de 24/02/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/08/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30716926** e o código CRC **F6259995**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1782/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora KÉSSIA OLIVEIRA ESPINDOLA, matrícula 61128.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) JOSIANO GODOI, matrícula 28941; e
- b) MARIA JANETE SALVADOR JOAQUIM, matrícula 25233.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) GISELI DA SILVA, matrícula 46262; e
- b) ANNA PAULA MÖLLER, matrícula 43427.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/08/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30717088** e o código CRC **A6BCDA7E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 1783/2026 - SED.GAB**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora LAIS CARLA DEZAN DA ROSA, matrícula 61179.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) FERNANDA KOH FURQUIM, matrícula 35448; e
- b) GABRIELLA MEDEIROS TAVARES, matrícula 58467.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) KARINA GRAZIELE LADER HENRIQUE, matrícula 39727; e
- b) LIGIA DE CARVALHO PEREIRA CIDRAL, matrícula 33207.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/08/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30717208** e o código CRC **86C40197**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD/SGP.NAD.AGC**PORTARIA Nº 2424/2026 - SGP.GAB/SGP.NAD**

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Prefeitura de Joinville.

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições e normas da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizados a conduzir veículos oficiais da Prefeitura de Joinville, considerando a configuração de situação excepcional de interesse público e com fundamento no parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto no 15.899, de 18 de agosto de 2009, os servidores abaixo relacionados e devidamente habilitados:

- I - **Thiago Nicolas Latenek**, matrícula nº 38160, CNH nº 03317435558;
- II - **Adriana Benvenutti Rodrigues**, matrícula nº 44061, CNH nº 1552588941;
- III - **Sinai Dorneles Cougo**, matrícula nº 52558, CNH nº 00627193600;
- IV - **Dálcio José Vicente**, matrícula nº 42665, CNH nº 03084010953;
- V - **André de Santiago**, matrícula nº 17197, CNH nº 086563426;
- VI - **Eduarda de Sousa**, matrícula nº 65228, CNH nº 07822115855;
- VII - **Camila Arnoldo**, matrícula nº 58922, CNH nº 0436310958;
- VIII - **Marcelo Carlin**, matrícula nº 48020, CNH nº 0183606993;
- IX - **Luiza Helena Cardoso dos Santos**, matrícula nº 52955, CNH nº 05541124560;
- X - **Kelli Cristine de Lima**, matrícula nº 52998, CNH nº 07047656342;
- XI - **Fernanda Graciella Mabile Selbach**, matrícula nº 40533, CNH nº 318238654;
- XII - **Wilson da Silva**, matrícula nº 66213, CNH nº 03592061007.
- XIII - **Ronnye Robson Santos da Silva**, matrícula nº 66386, CNH nº 04271951031;
- XIV - **Márcia Regina dias de Santana Vieira**, matrícula nº 66504, CNH nº 06105041619
- XV - **Juliana Alves Peroni**, matrícula nº 62942, CNH nº 07545234220;

Art. 2º Os servidores previamente autorizados nesta Portaria poderão conduzir veículos oficiais devendo, para tanto, possuir habilitação válida para condução do veículo, e ainda, observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. E revoga a Portaria Nº 1708/2026



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 28/08/2026, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30706345** e o código CRC **2EBC06FA**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1784/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora VANDERLEIA DA SILVA, matrícula 61023..

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Fernando do Nascimento, matrícula 48778; e
- b) Renata Vanessa de Santana, matrícula 47717 .

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Reginaldo Jorge dos Santos, matrícula 39129; e
- b) Luiza Marlene Kasmirski Kluk, matrícula 45971 .

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA Nº 1467/2026 - SED.GAB, de 15/07/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/08/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30717486** e o código CRC **308FE982**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1785/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora LETICIA SIRANGELO DO NASCIMENTO, matrícula 61139.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Sandra Arlete Maydana Nunes, matrícula 39.605; e
- b) Lidiane Lenize Coelho Pinto Dornelles, matrícula 41.240.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Vivian Cristina Fernandes, matrícula 17.752; e
- b) Isabel Cristina Ferreira Trautmann, matrícula 45.907.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/08/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30717635** e o código CRC **4AF3E45D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1786/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora SUZILAINE COSTA ROCHA COUZEM, matrícula 41613.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Edna da Rocha Coutinho Escher, matrícula 46598 ; e
- b) Fernanda Isabela da Rosa Abilski, matrícula 58702.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Angelica Rosa de Lima, matrícula 39473; e
- b) Sandra Mara Ribeiro dos Passos de Oliveira, matrícula 39883.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/08/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30717734** e o código CRC **F650B293**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**Portaria 1146/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 2º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **JULIA FERNANDES HOLVORCEM**, matrícula **61347**, os servidores:

Maria Aparecida Bento, matrícula **48003**, indicação dos servidores da área;

Flavia Nunes Patricio, matrícula **40332**, indicação dos servidores da área;

Rosana Segunda Carneiro, matrícula **44335**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Maria Caroline Rosa, matrícula **50092**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 28/08/2026, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30715594** e o código CRC **B5A8820A**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**Portaria 1142/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 6º mês no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **ROSANE VOLTZ LEMES DOS SANTOS**, matrícula **64483**, os servidores:

Luciane Freitas Veiga, matrícula **51448**, indicação dos servidores da área;

Denise Maria Cardoso Daniel, matrícula **34937**, indicação dos servidores da área;

Yeline Garcia Berrey, matrícula **56376**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Guilherme Alfredo Cota, matrícula **48610**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - **REVOGAR** a **Portaria 546/2026/NGP-GAB** publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº **2962** em 13 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 28/08/2026, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30712909** e o código CRC **2EFA6DF8**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1787/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º **NOMEAR** os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da

servidora MARCIA NUNES SIQUEIRA, matrícula 61160.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Elizana Alves Rodrigues, matrícula 58695; e
- b) Nair Caroline de Oliveira Werner da Costa, matrícula 46218.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Elizangela Chaves da Silva, matrícula 36174; e
- b) Gabriella Florencio Delfino Ferreira, matrícula 45938.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/08/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30717807** e o código CRC **151232B7**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1788/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora MICHELLI ZANDOMENIGHI HAGEDORN, matrícula 39815.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Daniela Freudenberg, matrícula 35825; e
- b) Karina Bertolino, matrícula 31203.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Adriana Vitorio Borba, matrícula 27824 ; e
- b) Juscileia Bernardo Santana de Sousa, matrícula 39481 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/08/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30718032** e o código CRC **AC7F1208**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1789/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora DANIELLE DE LIMA, matrícula 61239.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Giseli Cristina Sevegnani, matrícula 27335 ; e
- b) Luciana Bossy Demétrio, matrícula 45641.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Eliana Fátima de Abreu, matrícula 39652; e
- b) Bruna Carla Dias, matrícula 45642.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/08/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30718143** e o código CRC **8A68035F**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1141/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 1º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **STEFANY GONCALVES DA SILVA**, matrícula **63980**, os servidores:

Alice Mileski Couto, matrícula 30371, indicação dos servidores da área;

Alexssandra Piqueira Lemos, matrícula 47486, indicação do dirigente máximo do órgão;

Adriana Gonçalves da Cunha, matrícula 40289, indicação do dirigente máximo do órgão.

Gilvana Rosa Nietzel, matrícula 44273, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 28/08/2026, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30709728** e o código CRC **40027E7D**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1143/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 2º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **RUNIAN AMARAL REIS BEZERRA**, matrícula **61317**, os servidores:

Maria Aparecida Bento, matrícula **48003**, indicação dos servidores da área;

Flavia Nunes Patricio, matrícula **40332**, indicação dos servidores da área;

Rosana Segunda Carneiro, matrícula **44335**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Maria Caroline Rosa, matrícula **50092**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 28/08/2026, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30713920** e o código CRC **EB93FD**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1144/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 2º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **JULIANA DE SILVA LIMA**, matrícula **61308**, os servidores:

Manoel Santiago Bezerra, matrícula **36908**, sendo indicação dos servidores da área;

Rita de Cassia Witt, matrícula **36870**, sendo indicação dos servidores da área;

Elisa Aparecida Veiga Bittencourt Valeze, matrícula **59163**, sendo indicação do dirigente máximo do órgão;

Vasti Ferreira de Assis, matrícula **54230**, sendo indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante**, **Secretário (a)**, em 28/08/2026, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30714346** e o código CRC **8F176D15**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**Portaria 1145/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 2º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **JAQUELINE NOVAK ROSA BORGES**, matrícula **61210**, os servidores:

Marta Gisele Scantamburlo de Gois, matrícula **35690**, indicação dos servidores da área;

Sirley Correa de Souza, matrícula **25857**, indicação dos servidores da área;

Monica Pires de Oliveira, matrícula **32334**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Sergio Luiz da Silva, matrícula **48867**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 28/08/2026, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30714882** e o código CRC **B93029E1**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1138/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 2º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **MONIQUE KLAGENBERG RECH**, matrícula **61363**, os servidores:

Diego Vestena Cavaleiro, matrícula 49073, indicação dos servidores da área;

Adriane Carvalho, matrícula **23794**, indicação dos servidores da área;

Vera Lucia Ludvig, matrícula 49991, indicação do dirigente máximo do órgão;

Fabiane Campestrini, matrícula 50291, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 28/08/2026, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30693439** e o código CRC **54AB5BC7**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1139/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no 6º mês de Estágio Probatório do(a) servidor(a) **CATARINA LUÍZA DALMARCO**, matrícula **65369**, os servidores:

Martilde Raabe, matrícula **44343**, indicação dos servidores da área;

Thayne Dias Belo da Costa, matrícula **46497**, indicação dos servidores da área;

Luciana Ruviaro, matrícula **36788**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Shirlei Vicente, matrícula **56923**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante**, Secretário (a), em 28/08/2026, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30693474** e o código CRC **DF25C302**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1140/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no 1º ano de Estágio Probatório do(a) servidor(a) **RAFAELLA DE LIMA LOREA**, matrícula **62514**, os servidores:

Diego Vestena Cavalheiro, matrícula **49073**, indicação dos servidores da

área;

Etel Scremin matrícula 25487, indicação dos servidores da área;

órgão;

Fabiane Campestrini matrícula 50291 indicação do dirigente máximo do

órgão.

Adriane de Carvalho, matrícula 23794, indicação do dirigente máximo do



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 28/08/2026, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30693614** e o código CRC **B073E7E8**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1137/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no 2º ano de Estágio Probatório do(a) servidor(a) **SAMARA DE OLIVEIRA CERCAL ALVES**, matrícula **61275**, os servidores:

Diego Vestena Cavaleiro, matrícula 49073, indicação dos servidores da área;

Adriane Carvalho, matrícula 23794, indicação dos servidores da área;

Vera Lucia Ludvig, matrícula 49991, indicação do dirigente máximo do órgão;

Fabiane Campestrini, matrícula 50291, indicação do dirigente máximo do

órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 28/08/2026, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30692540** e o código CRC **EAE5CA65**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 177/2026

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições, e tendo em vista as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº 15/26 (Memorando 30698791 e Termo de Decisão 29885913), resolve:

Art. 1º Determinar o afastamento da servidora Tatiane Alves Machado da Luz, matrícula nº 28.653, ocupante do cargo de Auxiliar de Educador, lotada no CEI Pequeno Príncipe, Secretaria de Educação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 31 de agosto de 2026, sem prejuízo da remuneração, nos termos do art. 186, da Lei Complementar nº 266/08.

Art. 2º A servidora afastada deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, devendo indicar endereço, telefone e outros meios de contato atualizados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 28/08/2026, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30708113** e o código CRC **0495AE2C**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 721/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê de Governança do Termo de Contrato nº 321/2025, que tem por objeto a Concessão Administrativa para a Execução de Obras e Prestação de Serviços Relativos à Modernização, Eficientização, Expansão, Operação e Manutenção da Infraestrutura da Rede Municipal de Iluminação Pública de Joinville- SC.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e os Diretores da QLuz Joinville Concessionária de Iluminação Pública SPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor o Comitê de Governança do Termo de Contrato nº 321/2025:

I- Representantes da Prefeitura Municipal de Joinville:

- **Titulares:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949;
- a) Thiago Soares Molina – Matrícula 46.832;

II – Representantes da QLuz Joinville (CONCESSIONÁRIA):

- **Titulares:**

- a) Luan Vieira – CPF 081.922.769-29;
- b) Thiago Müller Martins – CPF 075.577.219-83;

Art. 2º O COMITÊ DE GOVERNANÇA terá como objetivo principal discutir e aperfeiçoar a inter-relação entre a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE no âmbito do CONTRATO e terá, dentre outras, as seguintes funções:

I – Atuação conjunta da CONCESSIONÁRIA e do PODER CONCEDENTE no relacionamento com a EMPRESA DISTRIBUIDORA de que trata a Cláusula 9, para atendimento adequado aos objetivos e parâmetros dos SERVIÇOS estabelecidos neste CONTRATO e nos ANEXOS;

II – Acompanhamento da elaboração e atualização do CADASTRO, bem como identificação de eventuais erros e falhas, e estabelecimento de medidas e procedimentos necessários à sua correção pela CONCESSIONÁRIA;

III – Eliminação de dificuldades, conflitos e divergências entre as equipes da CONCESSIONÁRIA e do PODER CONCEDENTE;

IV – Instituição e divulgação de regras, fluxos e métodos de trabalho visando à integração dos funcionários do PODER CONCEDENTE com os funcionários da CONCESSIONÁRIA;

V – Registro e relato das imperfeições apuradas no decorrer da execução do CONTRATO;

VI – Identificação de possíveis aperfeiçoamentos na gestão dos SERVIÇOS e da REDE

MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

VII – Acompanhamento da execução dos SERVIÇOS durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO;

VIII – Programação de ações emergenciais no curso da operação dos SERVIÇOS;

IX – Outras ações que vierem a ser definidas pelas PARTES;

X – O COMITÊ DE GOVERNANÇA possuirá até 4 (quatro) integrantes e será composto por representantes das PARTES em números iguais;

XI – Eventualmente, especialistas poderão ser convocados pelo COMITÊ DE GOVERNANÇA caso exista necessidade da análise e/ou desenho de aspectos técnicos específicos da CONCESSÃO;

XII – As PARTES, por intermédio dos seus representantes no COMITÊ DE GOVERNANÇA, poderão convidar a EMPRESA DISTRIBUIDORA a indicar, adicionalmente, 2 (dois) representantes para o COMITÊ DE GOVERNANÇA, que poderão participar e opinar nas discussões envolvendo temas que possuam interface com a EMPRESA DISTRIBUIDORA. Os representantes indicados pela EMPRESA DISTRIBUIDORA não votarão sobre as matérias de competência do COMITÊ DE GOVERNANÇA;

XIII – O COMITÊ DE GOVERNANÇA buscará definir os critérios e os protocolos para o melhor desempenho dos SERVIÇOS de forma a atender os USUÁRIOS dentro dos padrões de qualidade estabelecidos no CONTRATO e nos ANEXOS;

XIV – Respeitado o disposto na legislação, em regulamentos e no CONTRATO, as resoluções do COMITÊ DE GOVERNANÇA dependerão do consenso de todos os representantes e terão caráter vinculante, até que sobrevenha eventual decisão da COMISSÃO TÉCNICA, arbitral ou judicial sobre o tema;

XV – As decisões do COMITÊ DE GOVERNANÇA que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser formalmente submetidas ao PODER CONCEDENTE e previamente aprovadas por este;

XVI – Os procedimentos e decisões do COMITÊ DE GOVERNANÇA não afastam as obrigações, as penalidades e a aplicação do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO previstos no CONTRATO e nos ANEXOS;

XVII – As PARTES poderão, ainda, convocar a instauração de COMITÊS DE GOVERNANÇA específicos (ad hoc), quando julgarem pertinente, sendo-lhes aplicáveis, no que couber, as disposições desta Cláusula;

XVIII – Acompanhar a execução dos serviços e obras ao longo de todo o prazo da concessão, verificando sua conformidade com os padrões de qualidade e as especificações contratuais;

XIX – Registrar e relatar as imperfeições apuradas no decorrer da execução contratual, propondo as providências necessárias para sua regularização;

XX – Manifestar-se sobre questões relacionadas ao reequilíbrio econômico-financeiro, reajustes, recomposição de contas, eventos de força maior, penalidades contratuais e demais matérias de competência do Comitê.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Ailton de Souza Junior**, **Usuário Externo**, em 27/08/2026, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ailton de Souza, Usuário Externo**, em 27/08/2026, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/08/2026, às 20:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 27/08/2026, às 20:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30675921** e o código CRC **557FFA6B**.

EDITAL SEI Nº 30685881/2026 - DETRANS.UNT

Joinville, 27 de agosto de 2026.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE - DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO OS PROPRIETÁRIOS E/OU INFRATORES DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, PODENDO SER INTERPOSTA A DEFESA DA AUTUAÇÃO ATÉ A DATA INDICADA NO MESMO EDITAL, JUNTO A QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DETRAN/SC, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEICULO E O NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE

COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. A DEFESA DEVERA TER SOMENTE UM AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) CASO O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO NÃO SEJA O INFRATOR, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CTB, PODERÁ IDENTIFICÁ-LO AO DETRAN/SC, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL. PARA TANTO DEVERA PREENCHER FORMULÁRIO PRÓPRIO (DISPONÍVEL NO PORTAL - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CONDUTOR INFRATOR: A) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO QUANDO HABILITADO E/OU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL. B) PARA CONDUTOR ESTRANGEIRO, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ANTERIOR, ANEXAR COMPROVANTE DA DATA DE ENTRADA NO BRASIL. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: C) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA E ASSINATURA; D) COPIA DO CRLV; E) SE O PROPRIETÁRIO OU O CONDUTOR INFRATOR POSSUIR UM REPRESENTANTE LEGAL, ESTE DEVERA JUNTAR O DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO (CONTRATO SOCIAL, PROCURAÇÃO, ETC) E DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM ASSINATURA E FOTO; F) SE O PROPRIETÁRIO FOR PESSOA JURÍDICA E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO COPIA DE DOCUMENTO EM QUE CONSTE CLAUSULA DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES COMETIDAS PELO CONDUTOR E COMPROVANTE DA POSSE DO VEÍCULO NO MOMENTO DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO; G) SE O PROPRIETÁRIO E ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO O OFÍCIO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE IDENTIFICANDO O CONDUTOR INFRATOR, ACOMPANHADO DE COPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONDUÇÃO DO VEÍCULO NO MOMENTO DA INFRAÇÃO. 2) TRATANDO-SE DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURÍDICA OU LEASING, SERÁ OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, INCORRER NAS CONSEQUÊNCIAS DEFINIDAS NOS §§ 7 E 8 DO ART. 257 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO CTB. 3) A INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR SOMENTE SERÁ ACATADA E PRODUZIRÁ EFEITOS LEGAIS SE: O FORMULÁRIO ESTIVER CORRETAMENTE PREENCHIDO, SEM RASURAS, COM AS ASSINATURAS ORIGINAIS DO CONDUTOR E PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO; NÃO ESTIVER FALTANDO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; O REQUERENTE TIVER LEGITIMIDADE; E NÃO ESTIVER FORA DO PRAZO. O REQUERENTE É RESPONSÁVEL PENAL, CÍVEL E ADMINISTRATIVAMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO

PORTAL DO DETRAN/SC -
WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E
PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA
POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE
SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES
PODEM SER OBTIDOS NO SÍTIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE
PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NÚMERO DO
AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA
INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA
LÍMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
O
DE TRÂNSITO Nº 8805 512 / 2026**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
O
DE TRÂNSITO Nº 8806 933 / 2026**

MARCELO FERNANDES NOBRE
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE ? DETRANS, EM
CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 -
CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO
CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS
RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE
INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES,
CONSIDERANDO QUE NÃO FOI INTERPOSTA DEFESA DA AUTUAÇÃO OU PEDIDO
DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO DENTRO DO PRAZO LEGAL OU QUE ESTES
FORAM INDEFERIDOS OU NÃO CONHECIDOS, TENDO SIDO CUMPRIDO O
ESTABELECIDO NO INCISO II, PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA
DA PENALIDADE DE MULTA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO OS
PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS OU INFRATORES ABAIXO INFORMADOS. O
PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER EFETUADO COM DESCONTO ATÉ O
VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PREVISTA NO EDITAL, POR OITENTA POR CENTO
DE SEU VALOR. PODERÁ SER INTERPOSTO RECURSO PERANTE A JUNTA
ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, ATÉ A DATA LÍMITE PREVISTA
NESTE EDITAL, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO
DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO,
NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO,

OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEÍCULO E O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. O RECURSO DEVERA TER SOMENTE 01 (UM) AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SÍTIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDEREÇOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUIE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 513 / 2026**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 934 / 2026**

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 30685882.

MARCELO FERNANDES NOBRE
AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Nobre, Gerente**, em 27/08/2026, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30685881** e o código CRC **0D1834A7**.

EDITAL SEI N° 30718526/2026 - SED.NGP

Joinville, 28 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE
NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO
EDITAL N° 004 – PREF. JOINVILLE, DE 10 DE ABRIL DE 2026

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS – PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO N° 004/2026

A Prefeita do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS – PRELIMINAR, do CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo Edital de Abertura n° 004/2026, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **Prova de Títulos**, conforme os critérios estabelecidos no item 14 do Edital de Concurso Público n° 004/2026, dos candidatos convocados através do Edital de Candidatos Habilitados para a Prova de Títulos, divulgado no dia 18 de agosto de 2026.

I – O candidato poderá consultar individualmente seu resultado na Prova de Títulos através do endereço eletrônico www.avaliao.org.br, no link **Boletim de desempenho da Prova de Títulos**.

Art. 2º Quanto ao resultado da Prova de Títulos, divulgado, caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br, no período da **00h00min do dia 31/08/2026 até as 23h59min do dia 01/09/2026**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REJANE GAMBIN
Prefeita

Esta publicação contém como anexo o documento SEI nº 30718634



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/08/2026, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30718526** e o código CRC **E4964973**.

EXTRATO SEI Nº 30503223/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 11 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 511/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Secretária de Assistência Social, Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa **Bez Batti Locações e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 79.816.112/0001-75, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor, na forma do Pregão Eletrônico nº 059/2024. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo "IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo" referente ao período acumulado de novembro/2024 à outubro/2025, em 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), para aplicação a partir de 29 de novembro de 2025. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 21.792,80 (vinte e um mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) para R\$ 22.812,73 (vinte e dois mil oitocentos e doze reais e setenta e três centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da **Secretaria de Assistência Social** através da solicitação nº 30132905 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 29/11/2023 e 3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." III. Os efeitos do presente termo retroagem à 29 de novembro de 2025, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 2.376,10 (dois mil trezentos e setenta e seis reais e dez centavos), que corresponde à diferença das medições de novembro de 2025 (proporcional ao período de direito) a junho de 2026. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30250163.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/08/2026, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/08/2026, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30503223** e o código CRC **A9AE365C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30675095/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1299/2026, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Go Vendas Eletrônicas Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 36.521.392/0002-62, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de eletrodomésticos e correlatos - LEI 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0046/2025 - CINCATARINA**, assinada em **26/08/2026**, no valor de R\$ 2.099,85 (dois mil e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/08/2026, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/08/2026, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30675095** e o código CRC **B7972BE0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30675072/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1297/2026, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Go Vendas Eletrônicas Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 36.521.392/0002-62, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de eletrodomésticos e correlatos - LEI 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0046/2025 - CINCATARINA**, assinada em **26/08/2026**, no valor de R\$ 1.399,90 (mil trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/08/2026, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafrá, Secretário (a)**, em 27/08/2026, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30675072** e o código CRC **F1410B1D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30675119/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1300/2026, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Go Vendas Eletrônicas Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 36.521.392/0002-62, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de eletrodomésticos e correlatos - LEI 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0046/2025 - CINCATARINA**, assinada em **26/08/2026**, no valor de R\$ 1.399,90 (mil trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/08/2026, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/08/2026, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30675119** e o código CRC **0D412539**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30675084/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1298/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Go Vendas Eletrônicas Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 36.521.392/0002-62, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de eletrodomésticos e correlatos - LEI 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0046/2025 - CINCATARINA**, assinada em **26/08/2026**, no valor de R\$ 3.499,75 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/08/2026, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/08/2026, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30675084** e o código CRC **EFA4FF48**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30660559/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1301/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa

contratada **Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda.** - inscrita no CNPJ nº **59.309.302/0001-99**, que versa sobre a aquisição de materiais de enfermagem (insumos para punção e monitoração) - na forma do **Pregão Eletrônico nº 389/2025**, assinada em 26/08/2026, no valor de R\$ 7.092,00 (sete mil e noventa e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/08/2026, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/08/2026, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30660559** e o código CRC **71733B3A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30659656/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1296/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Greiner Bio-One Brasil Produtos Medicos Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº **71.957.310/0001-47**, que versa sobre a aquisição de materiais para a realização de coleta laboratorial (tubos) para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 139/2025**, assinada em **26/08/2026**, no valor de R\$ 2.280,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/08/2026, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/08/2026, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30659656** e o código CRC **A96E1677**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30674899/2026 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1295/2026, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Go Vendas Eletrônicas Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 36.521.392/0002-62, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de eletrodomésticos e correlatos - LEI 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0046/2025 - CINCATARINA**, assinada em **26/08/2026**, no valor de R\$ 699,95 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/08/2026, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/08/2026, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30674899** e o código CRC **E5562376**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30708052/2026 -
SEGOV.UAD**

EXTRATO AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO

Número: 808/2026

Empenho: 873/2026

Ata de Registro de Preços: 01/2026

Detentora: NUTRIJOI SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS PROGRAMAS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee break para o Programa Conhecendo o Legislativo – E.M. Prefeito Wittich Freitag; Data: 31/08/2026; 46 pessoas).

Data: 28/08/2026

Valor da autorização: R\$ 398,12 (trezentos e noventa e oito reais e doze centavos).

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 28/08/2026, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30708052** e o código CRC **509B4664**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 30674764/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2026

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ - RLC/6ª Revisão - de 8 de julho de 2025, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2026**, destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE JOVENS PARA TRABALHAREM NA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL JOVEM APRENDIZ**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

BASE LEGAL: O fundamento legal da presente contratação é encontrado na leitura do art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e no item 22.1 do Regulamento de Licitação e Contratos da CAJ - RLC/6ª Revisão - de 8 de julho de 2025, conforme transcrito a seguir:

22. DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável a realização de licitação pela CAJ:

22.3 EM RAZÃO DAS PECULIARIDADES DA CONTRATADA

a) Na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos devendo ser observado:

i) O objeto societário da instituição deverá constar sempre pessoa jurídica, brasileira e sem fins lucrativos, sendo preciso quanto à sua finalidade e abranger atividades dedicadas à pesquisa, ao ensino, ao desenvolvimento institucional ou à recuperação de presos.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC , inscrita no CNPJ sob o N° 04.310.564/0001-81.

CONTA CONTÁBIL: N°: 28.

DATA: 26/08/2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 (vinte e sete) meses.

VALOR: R\$ 817.813,92 (oitocentos e dezessete mil oitocentos e treze reais e noventa e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 26/08/2026, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 26/08/2026, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 27/08/2026, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 28/08/2026, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30674764** e o código CRC **DC694D0B**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 30371625/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 566/2026**, proveniente do Credenciamento nº 228/2023, destinada à contratação de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem.

Fornecedor: Cristiane Ayumi Fujinaka e **Valor Total:** R\$ 150.046,62. Fundamento legal: art.74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Pareceres Jurídicos SEI nº 0017785553, de 28 de julho de 2023, SEI nº 0019516095, de 13 de dezembro de 2023, SEI nº 28171593, de 22 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2026, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/08/2026, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30371625** e o código CRC **92EAB115**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30709283/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 28 de agosto de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 28 de Agosto de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 005-2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 005-2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LUCIANO HONORIO DA SILVA OBA	4	0	MEDICO MEDICINA DO TRABALHO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/08/2026, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30709283** e o código CRC **7C640524**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30709701/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 28 de agosto de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 28 de Agosto de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 004-2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 004-2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
GLAYCE LUCIANA PEREIRA CARDOSO RODRIGUES	128	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/08/2026, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30709701** e o código CRC **473A4F4E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30709995/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 28 de agosto de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 28 de Agosto de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 004-2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 004-2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MITCHELLE BIBIANA GATTO	129	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/08/2026, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30709995** e o código CRC **76B51B4C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30710173/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 28 de agosto de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 28 de Agosto de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 004-2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 004-2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
YASMIN MARCHI DA CRUZ	130	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/08/2026, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30710173** e o código CRC **4EBD4493**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30710400/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 28 de agosto de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 28 de Agosto de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 006/2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 006/2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ANDERSON SOARES LIMA	3	0	Professor de Matemática

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/08/2026, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30710400** e o código CRC **287B208D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30711549/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 28 de agosto de 2026.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SILVANYA APARECIDA BORGES DE LIMA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0260 - Técnico de Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/08/2026, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30711549** e o código CRC **192073C2**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 30652904/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026 - 926377-14/2026**, destinado a **CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS SEMIMALEÁVEL SIMPLES E GRADIL COM PLACA DE PUBLICIDADE**, ocorrido em

Data/Horário: **14/08/2026 às 14h00min**, resultou em **FRACASSADO**. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 25/08/2026, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 25/08/2026, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 25/08/2026, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30652904** e o código CRC **DCC05382**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30664665/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico 306/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90306/2026, visando a **Locação de equipamentos portáteis de oxigenioterapia domiciliar**, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e em seu valor unitário, qual seja: White Martins Gases Industriais Ltda: Item 1 - R\$ 300,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2026, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/08/2026, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30664665** e o código CRC **8D10B0A1**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30673604/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico 201/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90201/2026, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais Gerais de Uso Hospitalar**, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e em seus valores unitários, quais sejam: Abimade Indústria e Comércio de Produtos Médicos Ltda: Item 19 - R\$ 69,90; Altermed Material Médico Hospitalar Ltda: Item 16 - R\$ 19,96; Item 20 - R\$ 16,68; Item 21 - R\$ 1,19; Item 23 - R\$ 1,98; Item 24 - R\$ 5,22; Angular Produtos para Saúde Ltda: Item 11 - R\$ 25,00; Item 12 - R\$ 31,40; Medicone Projetos e Soluções para a Indústria e a Saúde Ltda: Item 25 - R\$ 6,40. Restaram FRACASSADOS os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 18 e 22.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2026, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/08/2026, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30673604** e o código CRC **C605B3C6**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI Nº 30684366/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 256/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 90256/2026, UASG 453230, visando à contratação de Serviço de acolhimento institucional destinado à pessoas em situação de rua, restou FRACASSADO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/08/2026, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/08/2026, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30684366** e o código CRC **F6DB2E2A**.

AVISO DE SUSPENSÃO, SEI Nº 30700794/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "*sine die*", para revisão das peças técnicas, o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 311/2026, destinado a Contratação de serviços técnicos especializados para controle de Simulídeos (borrachudos), através de aplicação do larvicida biológico Bti (*Bacillus thuringiensis* var. *israelensis*), incluindo fornecimento do produto, conforme solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente por meio do Memorando SEI nº 30699975/2026 - SAMA.UGA.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/08/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/08/2026, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30700794** e o código CRC **AAD70B1B**.

COMUNICADO SEI Nº 30675573/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 26 de agosto de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CDI	APARELHO DE RAO X FIXO FIGITAL	KONICA	ALTUS DR	1	Inversor HV	R\$ 5.885,00
				2	Serv. de assistencia tecnica	R\$ 3.410,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 28/08/2026, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30675573** e o código CRC **BE526305**.

COMUNICADO SEI Nº 30670389/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 26 de agosto de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CME	AUTOCLAVE	CISA	6412HF	1	Flexível 1/2" macho/fêmea inox 316 comprimento 1000MM	R\$ 201,36

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 28/08/2026, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30670389** e o código CRC **433BBAD3**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30656591/2026 - SEINFRA.UTP

Joinville, 25 de agosto de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados que, conforme pedido protocolado nº 19512/2026 de 14/08/2026, foi emitido o Termo de Decisão SEI Nº 30655679/2026 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Gerente da Unidade de Transportes, decidindo por AUTORIZAR a mudança de ponto de serviço do permissionário de táxi, Sr. Mario Roberto Gonçalves, alterando seu número de cadastro para **1521**.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/08/2026, às 20:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 27/08/2026, às 20:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30656591** e o código CRC **B8F3A2D3**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA Nº 008/2026

Regulamenta os trâmites do processo de **Unificação de Áreas** junto à Secretaria de Meio Ambiente, no âmbito do Município de Joinville.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas visando à padronização dos procedimentos referentes ao processo de **Unificação de Áreas** que tramitam perante a Secretaria de Meio Ambiente no Município de Joinville.

Art. 2º Para fins de aplicação desta normativa considera-se:

I - Unificação de Áreas: consiste na junção de duas ou mais matrículas de imóveis que pertencem ao mesmo proprietário em uma única matrícula;

II - Procurador: é aquele que, em sentido genérico, representa outrem mediante autorização escrita do representado;

III - Proprietário: pessoa física ou jurídica detentora da posse legal do imóvel conforme registro ou averbação na matrícula do Registro de Imóveis;

IV - Interessado: em nome de quem será emitida a certidão, conforme dados informados no momento do protocolo do requerimento;

V - Profissional Habilitado: profissional registrado perante os órgãos fiscalizadores do exercício profissional, respeitadas as atribuições e limitações consignadas por aqueles organismos.

Art. 3º Compete à Secretaria de Meio Ambiente promover o recebimento e a análise dos processos protocolados, expedindo pendências / ofícios quando constatada a inadequação ou ausência de documentos necessários à instrução processual, expedir as devidas certidões quando atendidos os requisitos legais e promover o deferimento / indeferimento dos processos nos termos desta normativa.

Art. 4º Compete ao requerente/interessado acompanhar a tramitação de seu requerimento, promovendo as adequações solicitadas pelo órgão ambiental, a reapresentação do processo para análise / reanálise e demais atos necessários, dentro dos prazos estabelecidos, para o andamento do processo.

Art. 5º Compete aos profissionais que subscreverem os projetos/plantas a responsabilidade pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções cabíveis, bem como pela adequação destes às normas aplicáveis.

Art. 6º O processo de Unificação de Áreas tramitará em meio eletrônico, por intermédio do [Portal do Cidadão](#).

CAPÍTULO I

DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Art. 7º O requerente deverá acessar o [Portal do Cidadão](#), escolher a *Opção: Atendimento SAMA - Certidões, Serviço: Certidão de Unificação de Áreas*, inserir as informações solicitadas e obter a guia para quitação da taxa de análise.

Art. 8º Posteriormente, o requerente deverá inserir no [Portal do Cidadão](#) a seguinte documentação, sob pena de indeferimento e arquivamento:

I - Cópia de documento de identificação do requerente (responsável pela inserção dos dados no processo);

II - Procuração assinada pelo proprietário, conforme **ANEXO I**;

III - Certidão atualizada do imóvel, retificada, contendo coordenadas georreferenciadas, expedida por Cartório de Registro de Imóveis (emitida há no máximo 30 dias);

IV - Projeto de Unificação de Áreas georreferenciado, assinado digitalmente pelo responsável técnico, conforme **ANEXO II**;

V - Levantamento planialtimétrico em arquivo digital DWG, contendo os pontos coletados no levantamento;

VI - Vínculo de Responsabilidade Técnica (ART, RRT, TRT);

VII - Memorial Descritivo, assinado digitalmente pelo responsável técnico;

VIII - Declaração de Responsabilidade do Responsável Técnico quanto às informações prestadas, conforme **ANEXO III**;

IX - Guia quitada do preço público da análise do projeto.

Art. 9º O processo será submetido à conferência da documentação obrigatória pertinente à Etapa 1 - Triagem.

§ 1º Constatada a ausência de qualquer documento obrigatório, o interessado será notificado para sanar a pendência no prazo de 7 (sete) dias úteis.

§ 2º É permitida uma única prorrogação do prazo por igual período, totalizando até 2 (duas) oportunidades de sanar a pendência.

§ 3º A não regularização da pendência no prazo concedido implicará o indeferimento do pedido e o arquivamento definitivo do processo.

Art. 10. Os documentos e os instrumentos técnicos, necessários à instrução processual, obedecerão ao disposto nos marcos legais e deverão ser juntados e adequadamente classificados.

§1º Os documentos apresentados, incluindo os projetos/plantas, devem estar em conformidade com a legislação e as normativas aplicáveis, incluindo a norma vigente relativa ao Sistema de Coordenadas a ser utilizado.

§2º Em todas as peças gráficas deverão ser observados os princípios gerais dispostos nas Normas Técnicas de desenho técnico e Representação de projetos.

§3º No caso de juntada de documentos e/ou informações em desacordo com as normativas, o processo será devolvido para adequações, por intermédio de Ofício.

§4º Os documentos inseridos no sistema deverão obrigatoriamente estar em formato PDF, com exceção do arquivo digital que deve ser apresentado em DWG, sendo estes denominados em consonância ao seu conteúdo.

Art. 11. Toda prancha da planta de proposta de Unificação de Áreas deverá conter:

I - Quadro de coordenadas contemplando todas as áreas propostas no projeto de unificação;

II - Indicação da via pública com as respectivas dimensões lineares do projeto, com raios e desenvolvimento;

III - Planta de Localização;

IV - Rosa dos Ventos;

V - Quadro de áreas;

VI - Legenda;

VII - Assinatura Digital do responsável técnico.

§1º As cotas devem ser representadas utilizando a mesma unidade de medida - o metro (m), sendo que as medidas totais, lineares ou áreas, deverão conter precisão de 2 (duas) casas decimais.

§2º Utilizar como padrão mínimo o formato A3, conforme a Associação de Normas Técnicas (ABNT), sendo permitido a apresentação de formato maior com objetivo de possibilitar a análise das informações necessárias de forma legível.

Art. 12. O Memorial Descritivo deverá conter:

I - Descrição das áreas a unificar com as suas características;

II - Assinatura Digital do responsável técnico.

Art. 13. Deverá ser apresentada anuência dos órgãos responsáveis, quando:

I - O imóvel for localizado em áreas integrantes ao patrimônio da União;

II - Ocorrer intervenção em faixa de domínio (rodovias, ferrovias, gasodutos, rede elétrica de alta-tensão, etc.);

III - Houver patrimônio histórico, cultural ou sítios arqueológicos na área de influência direta.

CAPÍTULO II

DA ANÁLISE DO PROCESSO DE UNIFICAÇÃO DE ÁREAS

Art. 14. As propostas de unificação deverão atender à legislação vigente quanto ao parcelamento do solo, cabendo tal análise à Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 15. Sempre que julgar necessário a Secretaria solicitará informações, estudos, pareceres de outras áreas, ou documentações complementares em função de particularidades do processo, da área ou do seu entorno.

Art. 16. Constatada a apresentação de toda a documentação obrigatória na etapa de triagem, o processo será encaminhado à equipe técnica competente e passará obrigatoriamente

por vistoria, além da análise da documentação e dos projetos apresentados.

§ 1º A vistoria técnica deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do processo pela equipe técnica.

§ 2º A análise técnica da documentação e dos projetos deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da realização da vistoria.

§ 3º Para a primeira análise de mérito, o prazo do § 2º conta-se a partir da data de conclusão da vistoria técnica.

Art. 17. A equipe técnica poderá emitir até 3 (três) ofícios para solicitar adequações no projeto e nos demais documentos e/ou requerer a apresentação de documentos complementares.

§ 1º O prazo para o atendimento das solicitações contidas em cada ofício será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do ofício.

§ 2º Caso não consiga cumprir as exigências no prazo do § 1º, o interessado poderá requerer até 2 (duas) prorrogações de prazo, de 30 (trinta) dias úteis cada, mediante justificativa fundamentada a ser analisada pela Unidade de Aprovação de Projetos.

§ 3º O pedido de prorrogação deverá ser protocolado até o vencimento do prazo do ofício.

Art. 18. O processo será indeferido nas seguintes hipóteses:

I - Após a triagem, caso não seja apresentada a documentação obrigatória para análise técnica;

II - Após a quarta análise, caso não tenham sido atendidas integralmente ou justificadas as solicitações contidas no Ofício;

III - Ausência de movimentação do processo por parte do requerente por 30 (trinta) dias úteis;

IV - O não atendimento integral das pendências após o término do prazo do terceiro ofício ou o atingimento do prazo máximo acumulado de 180 (cento e oitenta) dias úteis implicará no indeferimento e arquivamento do processo.

Parágrafo único. Caso haja interesse, o requerente poderá iniciar novo processo, devendo atender a legislação vigente e apresentar documentos atualizados, quitando a respectiva guia de análise.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Deferido o processo, será fornecida ao requerente a Certidão de Nada a Opor à Unificação de Áreas.

§ 1º O requerente deverá encaminhar a certidão e os demais documentos ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 2º Após o registro da unificação, o requerente deverá encaminhar à Unidade de Cadastro Técnico – SEFAZ.UCT a nova matrícula imobiliária, para atualização cadastral junto ao Município.

Art. 20. A Certidão de Nada a Opor à Unificação de Áreas terá validade de 180 (cento e oitenta) dias úteis.

Parágrafo único. O interessado poderá requerer, por uma única vez, a renovação da certidão, desde que o pedido seja protocolado no prazo máximo de 1 (um) ano, contado do término de sua validade, e não tenha havido alteração no projeto aprovado.

Art. 21. Para requerer a renovação da Certidão de Nada a Opor à Unificação de Áreas, o interessado deverá acessar o Portal do Cidadão / Atendimento SAMA – Certidões / Certidão de Unificação de Áreas, informando, na súmula, “**Renovação de Certidão**” e anexando a seguinte documentação:

- I – certidão vencida;
- II – projeto anteriormente aprovado;
- III – comprovante de quitação da taxa de análise do processo (preço público);

Art. 22. Revoga-se a INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA Nº 008/2024 publicada em 25/09/2024.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Instrução Normativa possui como anexos os documentos:

ANEXO I - MODELO PROCURAÇÃO UNIFICAÇÃO (30675681)

ANEXO II - MODELO PRANCHA PADRÃO UNIFICAÇÃO (30681295)

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL (30675720)



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 28/08/2026, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30618174** e o código CRC **8B705EF9**.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 24/2026 - SAMA.UAT

Licença válida por **24 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **WASCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

CNPJ: **29.288.793/0001-78**

Atividade: **Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.**

CONSEMA: **71.11.01**

Endereço: **Rua 24 de abril, s/n**

Bairro: **Pirabeiraba**

Inscrição imobiliária: **08.13.23.30.0329**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- Renan Gonçalves de Oliveira - Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho - CREA/SC 098826-0, ART N.º 10431309-2.
- Ana Cláudia Michels - Arquiteta e Urbanista - CAU/BR 00A1620398, RRT 15647759 e RRT 16556024.
- Rafael Luiz - Engenheiro Ambiental - CREA/SC 072625-9, ART N.º 10533271-4.

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação, concedida com base nos Pareceres Técnicos n.º 30441644 e 30637416, declara a viabilidade de implantação de Condomínio Residencial, contendo 16 unidades habitacionais, no imóvel matriculado sob o n.º 111.466, no endereço acima citado.

3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA nº 01/90, LC nº 478/17 e Resolução COMDEMA nº 01/22 e os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.

3.1.2 Seguir o Plano de Monitoramento de Ruídos (PMR) apresentado.

3.1.3 Apresentar anualmente e na renovação da licença o Relatório de Monitoramento dos Ruídos elaborado por profissional técnico habilitado.

3.2 – EFLUENTES SANITÁRIOS

3.2.1 O local não é atendido pelo Sistema Público de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, e não encontra-se em área de expansão da rede coletora de esgoto, conforme DVT nº 209/2026 emitida pela Companhia Águas de Joinville.

3.2.2 O Canteiro de Obras deverá dispor de banheiro(s) químico(s), com coleta e destinação do efluente realizadas por empresas devidamente licenciadas. Após a conclusão da obra, apresentar à SAMA o Certificado de Destinação Final do lodo gerado pelo(s) banheiro(s) químico(s) utilizado(s).

3.2.3 Implantar sistema de tratamento de efluentes sanitários conforme Declaração 30641089 para a fase de operação do empreendimento.

3.2.5 Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema individual e o efluente sanitário destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

3.3 – RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.1 Seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.3.2 Apresentar anualmente o Relatório de Monitoramento do PGRCC, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.3.3 Para obtenção de LAO apresentar o Inventário de Resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado, com os comprovantes de destinação final.

3.4 – POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.4.1 Fica proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.5 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM

3.5.1 Quanto à supressão de vegetação, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.5.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.6 – DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art. 18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da

Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.7 – OUTRAS CONDIÇÕES

3.7.1 O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com a descrição: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.7.2 Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação – LAI, devendo solicitar a Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 26/08/2026, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 28/08/2026, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30641079** e o código CRC **276E407C**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 30704753/2026 - SECULT.UDC.CMPC

Joinville, 27 de agosto de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JOINVILLE - CMPC

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor as comissões temáticas e grupos de trabalho do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville - CMPC.

O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 6.705/2010, e considerando a deliberação ocorrida no âmbito deste Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem as Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC:

I – Comissão Temática SIMDEC/LOA:

Ana Paula Kohler Valério

Anderson Dresch

Edson Gellert Schubert

Fabiana Senna de Souza Ferreira

Mayla Rodrigues Prestes de Medeiros

Miguel Soares Moreira

Raul Walter da Luz

II – Comissão Permanente do Plano Municipal de Cultura:

Edson Gellert Schubert

Gizela Carla Zvares Michalichen

Kleber Pizzamiglio

Laís Perini

Raul Walter da Luz

Reny Magda de Oliveira Poli

Thiago Luiz Correa

Membros convidados:

Cláudia Morriesen

Márcia Hamann

Priscilla Dinah Costa Lourenço (Prika)

Ryan Carlos da Luz Belizário

III – Grupo de Trabalho para revisão do Regimento Interno:

Anderson Dresch

Edson Gellert Schubert

Laís Perini

Raul Walter da Luz

Rosemeri Laurindo

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sandro Daumiro Silva

Presidente do CMPC



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Daumiro da Silva**, **Usuário Externo**, em 27/08/2026, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30704753** e o código CRC **7755ABDF**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 30628518/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento das amostras, referente ao processo licitatório de **Chamada Pública nº 493/2025** destinada à **aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, através de Chamada Pública, para compra a partir do ano de 2025**. De acordo com a análise realizada foram **APROVADAS** as amostras apresentadas para os seguintes itens: **Cooperativa dos Agricultores Familiares de Massaranduba - COOPERBAM** - ITENS: 11 - Arroz polido. Tipo I; e 12 - Arroz integral. Sendo assim, após análise das amostras, a Agente de Contratação **DECLARA VENCEDOR** para os itens e as respectivas quantidades: **GRUPO FORMAL: Cooperativa dos Agricultores Familiares de Massaranduba - COOPERBAM** - ITENS: 11 - Arroz polido. Tipo I - 4.000,00 kg; e 12 - Arroz integral - 20.000,00 kg. Conforme dispõe a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, art. 31 e subitem 1.1.1, do edital, o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar será o especificado no Anexo II do edital. Fica aberto prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".

Cláudia Fernanda Müller - Agente de Contratação – Portaria nº 177/2026



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller**, **Servidor(a) Público(a)**, em 21/08/2026, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30628518** e o código CRC **F3D3CC1A**.